

CONSELHO REGIONAL DE CONTABILIDADE DE SANTA CATARINA

Memorando nº 2/2023/CRCSC-DEINFRA/CRCSC-DAI/CRCSC-PRES/CRCSC-CONSDIR/CRCSC-PLEN/CRCSC

Senhor, Fernando Proença Zucatto;

Contrato nº: 1562/2025

Objeto: Locação mensal de nobreak com banco de baterias e assistência técnica completa

Contratado: ON SISTEMAS DE ENERGIA LTDA

Valor: R\$ 880,00 (mensal)

Data de vencimento: 22/05/2026.

1. É possível a prorrogação de prazo com valor reajustado pelo INPC nos termos do contrato (SEI 1219520).
2. As providências necessárias constam do Manual de Gestão e fiscalização de Contratos (SEI0328795).
3. Os documentos de habilitação do processo originário, no que couber, devem constar do processo de renovação.
4. Caso a renovação não seja do seu interesse deverá ser realizado novo pedido de contratação.
5. Na falta de apresentação dos documentos para renovação ou nova contratação o serviço será descontinuado.

Atenciosamente,



Documento assinado eletronicamente por **Pamela Duarte Araujo Parizotto, Auxiliar Administrativo**, em 03/02/2026, às 18:57, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 4º, do [Decreto nº 10.543, de 13 de novembro de 2020](#).



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site https://sei.cfc.org.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0, informando o código verificador **1219515** e o código CRC **E6848549**.

MODELO DE TERMO DE CONTRATO
Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021
SERVIÇOS SEM REGIME DE DEDICAÇÃO EXCLUSIVA DE MÃO DE OBRA – LICITAÇÃO E
CONTRATAÇÃO DIRETA

CONSELHO REGIONAL DE CONTABILIDADE DE SANTA CATARINA

(Processo Administrativo nº 9079626110000700.000002/2025-52)

CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 1562/2025, QUE FAZEM
ENTRE SI O CONSELHO REGIONAL DE CONTABILIDADE
DE SANTA CATARINA E ON SISTEMAS DE ENERGIA
LTDA

O Conselho Regional de Contabilidade de Santa Catarina, com sede na Rua Almirante Lamego, 587, Centro. CEP: 88015-600, Florianópolis (SC), inscrito(a) no CNPJ sob o nº 83.901.983/0001-64, neste ato representado pelo Diretor de Administração e Infraestrutura Sr. Cleber Dias, doravante denominado CONTRATANTE, e a ON SISTEMAS DE ENERGIA LTDA, inscrito(a) no CNPJ/MF sob o nº 43.455.814/0001-23, sediada na R Joao Born 515, Sala 1, Centro Biguaçu/SC, CEP: 88160-074, doravante designado CONTRATADO, neste ato representada por Marcio da Cruz, Diretor, conforme atos constitutivos da empresa apresentada nos autos, tendo em vista o que consta no Processo nº 9079626110000700.000002/2025-52 e em observância às disposições da Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, e demais legislação aplicável, resolvem celebrar o presente Termo de Contrato, decorrente da Dispensa de Licitação n. 09/2025, mediante as cláusulas e condições a seguir enunciadas.

CLÁUSULA PRIMEIRA – OBJETO

2.1. O objeto do presente instrumento é a contratação de serviços comuns de Locação mensal de nobreak com banco de baterias e assistência técnica completa, para instalação na sede do CRCSC., nas condições estabelecidas no Termo de Referência.

2.2. Vinculam esta contratação, independentemente de transcrição:

- 2.2.1. O Termo de Referência;
- 2.2.2. A Autorização de Contratação Direta
- 2.2.3. A Proposta do CONTRATADO;
- 2.2.4. Eventuais anexos dos documentos supracitados.

CLÁUSULA SEGUNDA – VIGÊNCIA E PRORROGAÇÃO

3.1. O prazo de vigência da contratação é de 12 (doze) meses contados da assinatura do contrato, prorrogável sucessivamente por até 10 anos, na forma dos artigos 106 e 107 da Lei nº 14.133, de 2021.

3.2. A prorrogação de que trata este item é condicionada ao ateste, pela autoridade competente, de que as condições e os preços permanecem vantajosos para a Administração, permitida a negociação com o CONTRATADO, atentando, ainda, para o cumprimento dos seguintes requisitos:

- 3.2.1. Estar formalmente demonstrado no processo que a forma de prestação dos serviços tem natureza continuada;
- 3.2.2. Seja juntado relatório que discorra sobre a execução do contrato, com informações de que os serviços tenham sido prestados regularmente;

3.2.3. Seja juntada justificativa e motivo, por escrito, de que a Administração mantém interesse na realização do serviço;

3.2.4. Haja manifestação expressa do CONTRATADO informando o interesse na prorrogação;

3.2.5. Seja comprovado que o CONTRATADO mantém as condições iniciais de habilitação;

3.3. O CONTRATADO não tem direito subjetivo à prorrogação contratual.

3.4. A prorrogação de contrato deverá ser promovida mediante celebração de termo aditivo.

3.5. Nas eventuais prorrogações contratuais, os custos não renováveis já pagos ou amortizados ao longo do primeiro período de vigência da contratação deverão ser reduzidos ou eliminados como condição para a renovação.

3.6. O contrato não poderá ser prorrogado quando o CONTRATADO tiver sido penalizado nas sanções de declaração de inidoneidade ou impedimento de licitar e contratar com poder público, observadas as abrangências de aplicação.

CLÁUSULA TERCEIRA – MODELOS DE EXECUÇÃO E GESTÃO CONTRATUAIS

4.1. O regime de execução contratual, os modelos de gestão e de execução, assim como os prazos e condições de conclusão, entrega, observação e recebimento do objeto constam no Termo de Referência, anexo a este Contrato.

CLÁUSULA QUARTA – SUBCONTRATAÇÃO

5.1. As regras sobre a subcontratação do objeto são aquelas estabelecidas no Termo de Referência, anexo a este Contrato

CLÁUSULA QUINTA – PREÇO

6.1. O valor mensal da contratação é de R\$ 880,00 (oitocentos e oitenta reais), perfazendo o valor total de R\$ 10.560,00 (dez mil quinhentos e sessenta reais).

6.2. No valor acima estão incluídas todas as despesas ordinárias diretas e indiretas decorrentes da execução do objeto, inclusive tributos e/ou impostos, encargos sociais, trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais incidentes, taxa de administração, frete, seguro e outros necessários ao cumprimento integral do objeto da contratação.

CLÁUSULA SEXTA - PAGAMENTO

7.1. O prazo para pagamento ao CONTRATADO e demais condições a ele referentes encontram-se definidos no Termo de Referência, anexo a este Contrato.

CLÁUSULA SÉTIMA - REAJUSTE

8.1. Os preços inicialmente contratados são fixos e irrevogáveis no prazo de um ano contado da data da assinatura do contrato.

8.2. Após o interregno de um ano, e independentemente de pedido do contratado, os preços iniciais serão reajustados, mediante a aplicação, pelo contratante, do índice INPC, exclusivamente para as obrigações iniciadas e concluídas após a ocorrência da anualidade.

8.3. Nos reajustes subsequentes ao primeiro, o interregno mínimo de um ano será contado a partir dos efeitos financeiros do último reajuste.

8.4. Nas aferições finais, o índice utilizado para reajuste será, obrigatoriamente, o definitivo.

8.5. Caso o índice estabelecido para reajustamento venha a ser extinto ou de qualquer forma não possa mais ser utilizado, será adotado, em substituição, o que vier a ser determinado pela legislação então em vigor.

8.6. Na ausência de previsão legal quanto ao índice substituto, as partes elegerão novo índice oficial, para reajustamento do preço do valor remanescente, por meio de termo aditivo.

CLÁUSULA OITAVA - OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE

9.1. São obrigações do CONTRATANTE:

- 9.1.1. Exigir o cumprimento de todas as obrigações assumidas pelo CONTRATADO, de acordo com o contrato e seus anexos;
- 9.1.2. Receber o objeto no prazo e condições estabelecidas no Termo de Referência;
- 9.1.3. Notificar o CONTRATADO, por escrito, sobre vícios, defeitos incorreções, imperfeições, falhas ou irregularidades verificadas na execução do objeto contratual, fixando prazo para que seja substituído, reparado ou corrigido, total ou parcialmente, às suas expensas, certificando-se de que as soluções por ele propostas sejam as mais adequadas;
- 9.1.4. Acompanhar e fiscalizar a execução do contrato e o cumprimento das obrigações pelo CONTRATADO;
- 9.1.5. Comunicar a empresa para emissão de Nota Fiscal relativa à parcela incontroversa da execução do objeto, para efeito de liquidação e pagamento, quando houver controvérsia sobre a execução do objeto, quanto à dimensão, qualidade e quantidade, conforme o art. 143 da Lei nº 14.133, de 2021;
- 9.1.6. Efetuar o pagamento ao CONTRATADO do valor correspondente à execução do objeto, no prazo, forma e condições estabelecidos no presente Contrato e no Termo de Referência;
- 9.1.7. Aplicar ao CONTRATADO as sanções previstas na lei e neste Contrato;
- 9.1.8. Não praticar atos de ingerência na administração do CONTRATADO, tais como:
 - 9.1.8.1. indicar pessoas expressamente nominadas para executar direta ou indiretamente o objeto contratado;
 - 9.1.8.2. fixar salário inferior ao definido em lei ou em ato normativo a ser pago pelo CONTRATADO;
 - 9.1.8.3. estabelecer vínculo de subordinação com funcionário do CONTRATADO;
 - 9.1.8.4. definir forma de pagamento mediante exclusivo reembolso dos salários pagos;
 - 9.1.8.5. demandar a funcionário do CONTRATADO a execução de tarefas fora do escopo do objeto da contratação; e
 - 9.1.8.6. prever exigências que constituam intervenção indevida da Administração na gestão interna do CONTRATADO.
- 9.1.9. Cientificar o órgão de representação judicial da Advocacia-Geral da União para adoção das medidas cabíveis quando do descumprimento de obrigações pelo CONTRATADO;
- 9.1.10. Explicitamente emitir decisão sobre todas as solicitações e reclamações relacionadas à execução do presente Contrato, ressalvados os requerimentos manifestamente impertinentes, meramente protelatórios ou de nenhum interesse para a boa execução do ajuste;
 - 9.1.10.1. A Administração terá o prazo de 10 (dez) dias, a contar da data do protocolo do requerimento para decidir, admitida a prorrogação motivada, por igual período.
- 9.1.11. Responder eventuais pedidos de reestabelecimento do equilíbrio econômico-financeiro feitos pelo CONTRATADO no prazo máximo de 10 (dez) dias;
- 9.1.12. Comunicar o CONTRATADO na hipótese de posterior alteração do projeto pelo CONTRATANTE, no caso do art. 93, §2º, da Lei nº 14.133, de 2021.

9.2. A Administração não responderá por quaisquer compromissos assumidos pelo CONTRATADO com terceiros, ainda que vinculados à execução do contrato, bem como por qualquer dano causado a terceiros em decorrência de ato do CONTRATADO, de seus empregados, prepostos ou subordinados.

CLÁUSULA NONA - OBRIGAÇÕES DO CONTRATADO

10.1. O CONTRATADO deve cumprir todas as obrigações constantes deste Contrato e de seus anexos, assumindo como exclusivamente seus os riscos e as despesas decorrentes da boa e perfeita execução do objeto, observando, ainda, as obrigações a seguir dispostas:

10.2. Atender às determinações regulares emitidas pelo fiscal ou gestor do contrato ou autoridade superior e prestar todo esclarecimento ou informação por eles solicitados;

10.3. Reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir, às suas expensas, no total ou em parte, no prazo fixado pelo fiscal do contrato, os bens e serviços nos quais se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes da execução ou dos materiais empregados;

10.4. Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes da execução do objeto, bem como por todo e qualquer dano causado à Administração ou terceiros, não reduzindo essa responsabilidade a fiscalização ou o acompanhamento da execução contratual pelo CONTRATANTE, que ficará autorizado a descontar dos pagamentos devidos ou da garantia, caso exigida, o valor correspondente aos danos sofridos;

10.5. Quando não for possível a verificação da regularidade no Sistema de Cadastro de Fornecedores – SICAF, o CONTRATADO deverá entregar ao setor responsável pela fiscalização do contrato, até o dia trinta do mês seguinte ao da prestação dos serviços, os seguintes documentos:

10.5.1. prova de regularidade relativa à Seguridade Social;

10.5.2. certidão conjunta relativa aos tributos federais e à Dívida Ativa da União;

10.5.3. certidões que comprovem a regularidade perante a Fazenda Municipal e Estadual ou Distrital do domicílio ou sede do CONTRATADO;

10.5.4. Certidão de Regularidade do FGTS – CRF; e

10.5.5. Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas – CNDT.

10.6. Responsabilizar-se pelo cumprimento das obrigações previstas em Acordo, Convenção, Dissídio Coletivo de Trabalho ou equivalentes das categorias abrangidas pelo contrato, por todas as obrigações trabalhistas, sociais, previdenciárias, tributárias, fiscais, comerciais e as demais previstas em legislação específica, cuja inadimplência não transfere a responsabilidade ao CONTRATANTE e não poderá onerar o objeto do contrato;

10.7. Comunicar ao Fiscal do contrato tempestivamente, observada a urgência da situação, qualquer ocorrência anormal ou acidente que se verifique no local da execução do objeto contratual, não ultrapassando o prazo de 24 (vinte e quatro) horas;

10.8. Paralisar, por determinação do CONTRATANTE, qualquer atividade que não esteja sendo executada de acordo com a boa técnica ou que ponha em risco a segurança de pessoas ou bens de terceiros;

10.9. Manter, durante toda a vigência do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições exigidas para habilitação na licitação ou para qualificação na contratação direta;

10.10. Cumprir, durante todo o período de execução do contrato, a reserva de cargos prevista em lei para pessoa com deficiência, para reabilitado da Previdência Social ou para aprendiz, bem como as reservas de cargos previstas na legislação;

10.11. Comprovar a reserva de cargos a que se refere a cláusula acima, no prazo fixado pelo fiscal do contrato, com a indicação dos empregados que preencheram as referidas vagas;

- 10.12. Guardar sigilo sobre todas as informações obtidas em decorrência do cumprimento do contrato;
- 10.13. Arcar com o ônus decorrente de eventual equívoco no dimensionamento dos quantitativos de sua proposta, inclusive quanto aos custos variáveis decorrentes de fatores futuros e incertos, devendo complementá-los, caso o previsto inicialmente em sua proposta não seja satisfatório para o atendimento do objeto da contratação, exceto quando ocorrer algum dos eventos arrolados no art. 124, II, d, da Lei nº 14.133, de 2021;
- 10.14. Cumprir, além dos postulados legais vigentes de âmbito federal, estadual ou municipal, as normas de segurança do CONTRATANTE;
- 10.15. Alocar os empregados necessários ao perfeito cumprimento das cláusulas deste contrato, com habilitação e conhecimento adequados;
- 10.16. Prestar os serviços dentro dos parâmetros e rotinas estabelecidos;
- 10.17. Fornecer todos os materiais, equipamentos, ferramentas e utensílios demandados, em quantidade, qualidade e tecnologia adequadas, com a observância às recomendações aceitas pela boa técnica, normas e legislação de regência;
- 10.18. Conduzir os trabalhos com estrita observância às normas da legislação pertinente, cumprindo as determinações dos Poderes Públicos, mantendo sempre limpo o local de execução do objeto e nas melhores condições de segurança, higiene e disciplina;
- 10.19. Submeter previamente, por escrito, ao CONTRATANTE, para análise e aprovação, quaisquer mudanças nos métodos executivos que fujam às especificações do memorial descritivo ou instrumento congênere;
- 10.20. Cumprir as normas de proteção ao trabalho, inclusive aquelas relativas à segurança e à saúde no trabalho;
- 10.21. Não submeter os trabalhadores a condições degradantes de trabalho, jornadas exaustivas, servidão por dívida ou trabalhos forçados;
- 10.22. Não permitir a utilização de qualquer trabalho do menor de dezesseis anos de idade, exceto na condição de aprendiz para os maiores de quatorze anos de idade, observada a legislação pertinente;
- 10.23. Não submeter o menor de dezoito anos de idade à realização de trabalho noturno e em condições perigosas e insalubres e à realização de atividades constantes na Lista de Piores Formas de Trabalho Infantil, aprovada pelo Decreto nº 6.481, de 12 de junho de 2008;
- 10.24. Receber e dar o tratamento adequado a denúncias de discriminação, violência e assédio no ambiente de trabalho;
- 10.25. Manter preposto aceito pela Administração no local da obra ou do serviço para representá-lo na execução do contrato;
- 10.25.1. A indicação ou a manutenção do preposto da empresa poderá ser recusada pelo órgão ou entidade, desde que devidamente justificada, devendo a empresa designar outro para o exercício da atividade.
- 10.26. Não contratar, durante a vigência do contrato, cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau, de dirigente do CONTRATANTE ou de agente público que tenha desempenhado função na licitação ou que atue na fiscalização ou gestão do contrato, nos termos do artigo 48, parágrafo único, da Lei nº 14.133, de 2021;
- 10.27. Prestar todo esclarecimento ou informação solicitada pelo CONTRATANTE ou por seus prepostos, garantindo-lhes o acesso, a qualquer tempo, ao local dos trabalhos, bem como aos documentos relativos à execução do contrato;

- 10.28. Promover a guarda, manutenção e vigilância de materiais, ferramentas, e tudo o que for necessário à execução do objeto, durante a vigência do contrato;
- 10.29. Assegurar aos seus trabalhadores ambiente de trabalho e instalações em condições adequadas ao cumprimento das normas de saúde, segurança e bem-estar no trabalho;
- 10.30. Fornecer equipamentos de proteção individual (EPI) e equipamentos de proteção coletiva (EPC), quando for o caso;
- 10.31. Garantir o acesso do CONTRATANTE, a qualquer tempo, ao local dos trabalhos, bem como aos documentos relativos à execução do contrato;
- 10.32. Promover a organização técnica e administrativa dos serviços, de modo a conduzi-los eficaz e eficientemente, de acordo com os documentos e especificações que integram o Termo de Referência, no prazo determinado;
- 10.33. Instruir seus empregados quanto à necessidade de acatar as normas internas da Administração;
- 10.34. Instruir seus empregados a respeito das atividades a serem desempenhadas, alertando-os a não executar atividades não abrangidas pelo contrato, devendo o CONTRATADO relatar ao CONTRATANTE toda e qualquer ocorrência neste sentido, a fim de evitar desvio de função;
- 10.35. Realizar os serviços de manutenção e assistência técnica no seguinte local: Rua Almirante Lamego, 587, Centro. CEP: 88015-600, Florianópolis (SC).
- 10.36. CLÁUSULA DÉCIMA- OBRIGAÇÕES PERTINENTES À LGPD
- 10.37. As partes deverão cumprir a Lei nº 13.709, de 2018 (LGPD), quanto a todos os dados pessoais a que tenham acesso em razão do certame ou do contrato administrativo que eventualmente venha a ser firmado, a partir da apresentação da proposta no procedimento de contratação, independentemente de declaração ou de aceitação expressa.
- 10.38. Os dados obtidos somente poderão ser utilizados para as finalidades que justificaram seu acesso e de acordo com a boa-fé e com os princípios do art. 6º da LGPD.
- 10.39. É vedado o compartilhamento com terceiros dos dados obtidos fora das hipóteses permitidas em Lei.
- 10.40. A Administração deverá ser informada no prazo de 5 (cinco) dias úteis sobre todos os contratos de suboperação firmados ou que venham a ser celebrados pelo CONTRATADO.
- 10.41. Terminado o tratamento dos dados nos termos do art. 15 da LGPD, é dever do CONTRATADO eliminá-los, com exceção das hipóteses do art. 16 da LGPD, incluindo aquelas em que houver necessidade de guarda de documentação para fins de comprovação do cumprimento de obrigações legais ou contratuais e somente enquanto não prescritas essas obrigações.
- 10.42. É dever do CONTRATADO orientar e treinar seus empregados sobre os deveres, requisitos e responsabilidades decorrentes da LGPD.
- 10.43. O CONTRATADO deverá exigir de SUBOPERADORES e SUBCONTRATADOS o cumprimento dos deveres da presente cláusula, permanecendo integralmente responsável por garantir sua observância.
- 10.44. O CONTRATANTE poderá realizar diligência para aferir o cumprimento dessa cláusula, devendo o CONTRATADO atender prontamente eventuais pedidos de comprovação formulados.
- 10.45. O CONTRATADO deverá prestar, no prazo fixado pelo CONTRATANTE, prorrogável justificadamente, quaisquer informações acerca dos dados pessoais para cumprimento da LGPD, inclusive quanto a eventual descarte realizado.
- 10.46. Bancos de dados formados a partir de contratos administrativos, notadamente aqueles que se proponham a armazenar dados pessoais, devem ser mantidos em ambiente virtual controlado, com registro

individual rastreável de tratamentos realizados (LGPD, art. 37), com cada acesso, data, horário e registro da finalidade, para efeito de responsabilização, em caso de eventuais omissões, desvios ou abusos.

10.46.1. Os referidos bancos de dados devem ser desenvolvidos em formato interoperável, a fim de garantir a reutilização desses dados pela Administração nas hipóteses previstas na LGPD.

10.47. O contrato está sujeito a ser alterado nos procedimentos pertinentes ao tratamento de dados pessoais, quando indicado pela autoridade competente, em especial a ANPD por meio de opiniões técnicas ou recomendações, editadas na forma da LGPD.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – GARANTIA DE EXECUÇÃO

11.1. Não haverá exigência de garantia contratual da execução.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – INFRAÇÕES E SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

12.1. As regras acerca de infrações e sanções administrativas referentes à execução do contrato são aquelas definidas no Termo de Referência, anexo a este Contrato.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – DA EXTINÇÃO CONTRATUAL

13.1. O contrato será extinto quando vencido o prazo nele estipulado, independentemente de terem sido cumpridas ou não as obrigações de ambas as partes contraentes.

13.2. O contrato poderá ser extinto antes do prazo nele fixado, sem ônus para o CONTRATANTE, quando este não dispuser de créditos orçamentários para sua continuidade ou quando entender que o contrato não mais lhe oferece vantagem.

13.3. O contrato poderá ser extinto antes de cumpridas as obrigações nele estipuladas, ou antes do prazo nele fixado, por algum dos motivos previstos no artigo 137 da Lei nº 14.133, de 2021, bem como amigavelmente, assegurados o contraditório e a ampla defesa.

13.4. Nesta hipótese, aplicam-se também os artigos 138 e 139 da mesma Lei.

13.5. A alteração social ou a modificação da finalidade ou da estrutura da empresa não ensejará a extinção se não restringir sua capacidade de concluir o contrato.

13.6. Se a operação implicar mudança da pessoa jurídica contratada, deverá ser formalizado termo aditivo para alteração subjetiva.

13.7. O termo de extinção, sempre que possível, será precedido:

13.7.1. Do balanço dos eventos contratuais já cumpridos ou parcialmente cumpridos;

13.7.2. Da relação dos pagamentos já efetuados e ainda devidos;

13.7.3. Das indenizações e multas.

13.8. A extinção do contrato não configura óbice para o reconhecimento do desequilíbrio econômico-financeiro, hipótese em que será concedida indenização por meio de termo indenizatório.

13.9. O CONTRATANTE poderá ainda:

13.9.1. nos casos de obrigação de pagamento de multa pelo CONTRATADO, reter a garantia prestada a ser executada, conforme legislação que rege a matéria; e

13.9.2. nos casos em que houver necessidade de ressarcimento de prejuízos causados à Administração, nos termos do inciso IV do art. 139 da Lei n.º 14.133, de 2021, reter os eventuais créditos existentes em favor do CONTRATADO decorrentes do contrato.

13.10. O contrato poderá ser extinto caso se constate que o CONTRATADO mantém vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira, trabalhista ou civil com dirigente do órgão ou entidade contratante

ou com agente público que tenha desempenhado função na licitação ou na contratação direta, ou atue na fiscalização ou na gestão do contrato, ou que deles seja cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – ALTERAÇÕES

14.1. Eventuais alterações contratuais reger-se-ão pela disciplina dos arts. 124 e seguintes da Lei nº 14.133, de 2021.

14.2. O CONTRATADO é obrigado a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários, até o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato.

14.3. As supressões resultantes de acordo celebrado entre as partes contratantes poderão exceder o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato.

14.4. As alterações contratuais deverão ser promovidas mediante celebração de termo aditivo, submetido à prévia aprovação da consultoria jurídica do CONTRATANTE, salvo nos casos de justificada necessidade de antecipação de seus efeitos, hipótese em que a formalização do aditivo deverá ocorrer no prazo máximo de 1 (um) mês.

14.5. Registros que não caracterizam alteração do contrato podem ser realizados por simples apostila, dispensada a celebração de termo aditivo, na forma do art. 136 da Lei nº 14.133, de 2021.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA – DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

15.1. As despesas decorrentes da presente contratação correrão à conta de recursos específicos consignados no Orçamento Geral da CRCSC deste exercício, na dotação abaixo discriminada:

15.2. A dotação relativa aos exercícios financeiros subsequentes será indicada após aprovação da Lei Orçamentária respectiva e liberação dos créditos correspondentes, mediante apostilamento.

CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA – DOS CASOS OMISSOS

16.1. Os casos omissos serão decididos pelo CONTRATANTE, segundo as disposições contidas na Lei nº 14.133, de 2021, e demais normas federais aplicáveis e, subsidiariamente, segundo as disposições contidas na Lei nº 8.078, de 1990 – Código de Defesa do Consumidor – e normas e princípios gerais dos contratos.

CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA – PUBLICAÇÃO

17.1. Incumbirá ao CONTRATANTE divulgar o presente instrumento no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP), na forma prevista no art. 94 da Lei 14.133, de 2021, bem como no respectivo sítio oficial na Internet, em atenção ao art. 91, *caput*, da Lei n.º 14.133, de 2021, e ao art. 8º, §2º, da Lei n. 12.527, de 2011, c/c art. 7º, §3º, inciso V, do Decreto n. 7.724, de 2012.

CLÁUSULA DÉCIMA OITAVA– FORO

21.1. Fica eleito o Foro da Justiça Federal em Santa Catarina, Seção Judiciária de Florianópolis para dirimir os litígios que decorrerem da execução deste Termo de Contrato que não puderem ser compostos pela conciliação, conforme art. 92, §1º, da Lei nº 14.133, de 2021.

Cleber Dias

Representante legal do CONTRATANTE

Marcio da Cruz

Representante legal do CONTRATADO

Este documento foi assinado eletronicamente [com fundamento no art. 4º, do Decreto nº 10.543, de 13 de novembro de 2020.](#)

Signatários e datas conforme horário oficial de Brasília:

✓ CLEBER DIAS (CPF XXX.564.389-XX) em 22/05/2025 14:44:56

✓ MARCIO LUCAS DA CRUZ (CPF XXX.270.879-XX) em 23/05/2025 13:41:14

VERIFICAÇÃO DAS ASSINATURAS



Código para verificação: 08662b4e-c68a-4269-a665-1dbf7a3f9923

Para verificar a validade das assinaturas, acesse a Minha Central de Verificação
acessando o link abaixo:

<https://cadastro2.crcsc.org.br/spw/AssinaturaDigital/ValidaAssEletronica.aspx?codigo=08662b4e-c68a-4269-a665-1dbf7a3f9923&sequencia=4776>



[CRCSC] Orçamento Locação Nobreak

De Fernando Zucatto - CRCSC <coordenador.info@crcsc.org.br>

Data Sex, 17/04/2026 14:30

Para suporte@crcsc.org.br <suporte@crcsc.org.br>

Cco pwm@pwmenergia.com.br <pwm@pwmenergia.com.br>; Rogerio Pinto <comercialsc@ectecnica.com.br>; atendimento@spyinformatica.com.br <atendimento@spyinformatica.com.br>; powercom@powercombrasil.com.br <powercom@powercombrasil.com.br>

Prezado (a), boa tarde!

Consulto seu interesse em apresentar proposta comercial para **Locação mensal de No Break de 6 kVA Entrada 220V e Saída 220V 60Hz com no mínimo 60 minutos de autonomia para 2000 watts de carga** a ser utilizado na sala de servidores do CRCSC em Florianópolis.

O prazo inicial do contrato será de 12 (doze) meses, podendo ser prorrogado.

Proposta Comercial

Nome do fornecedor:

CNPJ:

Endereço:

E-mail:

Telefone:

Nome e cargo do responsável:

Valor mensal:

Valor anual:

Basta preencher as informações e responder o e-mail até o dia 23 de abril de 2026.

Se for encaminhar proposta em outro formato, observar os dados solicitados no e-mail.

Ficamos à disposição.

Atenciosamente,



FERNANDO PROENÇO ZUCATTO

Coordenador

Departamento de Tecnologia da Informação

<http://www.crcsc.org.br> | coordenador.info@crcsc.org.br | +55 (48) 3027-7027

CONSELHO REGIONAL DE CONTABILIDADE DE SANTA CATARINA

Rua Almirante Lamego, 587, Centro. CEP: 88015-600, Florianópolis (SC)

Economize papel. Imprima somente o que for indispensável. O Meio Ambiente agradece





[CRCSC] Orçamento Locação Nobreak

De Fernando Zucatto - CRCSC <coordenador.info@crcsc.org.br>

Data Sex, 24/04/2026 14:38

Para Fernando Zucatto - CRCSC <coordenador.info@crcsc.org.br>

Cco powercom@powercombrasil.com.br <powercom@powercombrasil.com.br>; Rogerio Pinto <comercialsc@ectecnica.com.br>; atendimento@spyinformatica.com.br <atendimento@spyinformatica.com.br>; pwm@pwmenergia.com.br <pwm@pwmenergia.com.br>

Prezado (a), boa tarde!

Consulto seu interesse em apresentar proposta comercial para **Locação mensal de No Break de 6 kVA Entrada 220V e Saída 220V 60Hz com no mínimo 60 minutos de autonomia para 2000 watts de carga** a ser utilizado na sala de servidores do CRCSC em Florianópolis.

O prazo inicial do contrato será de 12 (doze) meses, podendo ser prorrogado.

Proposta Comercial

Nome do fornecedor:

CNPJ:

Endereço:

E-mail:

Telefone:

Nome e cargo do responsável:

Valor mensal:

Valor anual:

Basta preencher as informações e responder o e-mail até o dia 28 de abril de 2026.

Se for encaminhar proposta em outro formato, observar os dados solicitados no e-mail.

Ficamos à disposição.

Atenciosamente,



FERNANDO PROENÇO ZUCATTO

Coordenador

Departamento de Tecnologia da Informação

<http://www.crcsc.org.br> | coordenador.info@crcsc.org.br | +55 (48) 3027-7027

CONSELHO REGIONAL DE CONTABILIDADE DE SANTA CATARINA

Rua Almirante Lamego, 587, Centro. CEP: 88015-600, Florianópolis (SC)

Economize papel. Imprima somente o que for indispensável. O Meio Ambiente agradece





RE: NOTA FISCAL

De Fernando Zucatto - CRCSC <coordenador.info@crcsc.org.br>

Data Sex, 17/04/2026 09:47

Para ADM ON NO BREAKS <comercial@onnobreaks.com.br>

Bom dia,

Nosso contrato está encerrando no próximo mês, gostaria da manifestação de vocês com relação a continuidade do contrato e qual seria o novo valor a ser aplicado após a renovação.

Aguardo o retorno assim que possível para iniciar o processo para renovação.

Atenciosamente,



FERNANDO PROENÇO ZUCATTO

Coordenador

Departamento de Tecnologia da Informação

<http://www.crcsc.org.br> | coordenador.info@crcsc.org.br | +55 (48) 3027-7027

CONSELHO REGIONAL DE CONTABILIDADE DE SANTA CATARINA

Rua Almirante Lamego, 587, Centro. CEP: 88015-600, Florianópolis (SC)

Economize papel. Imprima somente o que for indispensável. O Meio Ambiente agradece



De: ADM ON NO BREAKS <comercial@onnobreaks.com.br>

Enviado: quinta-feira, 2 de abril de 2026 10:37

Para: Fernando Zucatto - CRCSC <coordenador.info@crcsc.org.br>

Assunto: NOTA FISCAL

Bom dia!

Segue nota fiscal referente

CONTRATO ADMINISTRATIVO 1562/2025 LOCAÇÃO NOBREAK 6 KVA E BANCO DE BATERIAS EXTERNO
REFERENTE AO MES 03/2026 PAGAMENTO 10 DIAS UTEIS DEPOSITO BANCARIO BANCO SICREDI AG 0226
CONTA CORRENTE 39510-4 CHAVE PIX CNPJ 43455814000123

--

Marcio Lucas

Depto. Comercial / ADM

Cel: (48) 99924-4568

Tel: (48) 3067 3445



www.onnobreaks.com.br



Re: NOTA FISCAL

De ADM ON NO BREAKS <comercial@onnobreaks.com.br>
Data Qua, 22/04/2026 10:08
Para Fernando Zucatto - CRCSC <coordenador.info@crcsc.org.br>

Bom dia Fernando

Vamos dar continuidade ao Contrato, nesta primeira renovação não haverá reajuste de valores.

No aguardo

Atenciosamente

Em 2026-04-17 09:47, Fernando Zucatto - CRCSC escreveu:

Bom dia,

Nosso contrato está encerrando no próximo mês, gostaria da manifestação de vocês com relação a continuidade do contrato e qual seria o novo valor a ser aplicado após a renovação.

Aguardo o retorno assim que possível para iniciar o processo para renovação.

Atenciosamente,

FERNANDO PROENÇO ZUCATTO

Coordenador

Departamento de Tecnologia da Informação

<http://www.crcsc.org.br> [1] | coordenador.info@crcsc.org.br | +55
(48) 3027-7027

CONSELHO REGIONAL DE CONTABILIDADE DE SANTA CATARINA

Rua Almirante Lamego, 587, Centro. CEP: 88015-600, Florianópolis (SC)

ü Economize papel. Imprima somente o que for indispensável. O Meio Ambiente agradece

De: ADM ON NO BREAKS <comercial@onnobreaks.com.br>
Enviado: quinta-feira, 2 de abril de 2026 10:37
Para: Fernando Zucatto - CRCSC <coordenador.info@crcsc.org.br>
Assunto: NOTA FISCAL

Bom dia!

Segue nota fiscal referente

CONTRATO ADMINISTRATIVO 1562/2025 LOCAÇÃO NOBREAK 6 KVA E BANCO DE BATERIAS EXTERNO FREFERENTE AO MES 03/2026 PAGAMENTO 10 DIAS UTEIS DEPOSITO BANCARIO BANCO SICREDI AG 0226 CONTA CORRENTE 39510-4 CHAVE

PIX CNPJ 43455814000123

--

Marcio Lucas
Depto. Comercial / ADM
Cel: (48) 99924-4568
Tel: (48) 3067 3445

WWW.ONNOBREAKS.COM.BR [2]

Links:

[1] <http://www.crcsc.org.br/>

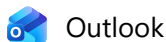
[2] <http://www.onnobreaks.com.br>

--

Marcio Lucas
Depto. Comercial / ADM
Cel: (48) 99924-4568
Tel: (48) 3067 3445



www.onnobreaks.com.br

**RES: [CRCSC] Orçamento Locação Nobreak**

De PWM No-breaks e Estabilizadores <pwm@pwmenergia.com.br>

Data Sex, 24/04/2026 14:49

Para Fernando Zucatto - CRCSC <coordenador.info@crcsc.org.br>

📎 1 anexo (31 KB)

Orçamento 16903 - CRC.pdf;

Boa tarde Fernando,

Segue em anexo nossa proposta para locação de No-break de 6KVA, com Módulo externo de Baterias e placa SNMP.

Fico no aguardo de sua aprovação e a disposição para eventuais esclarecimentos.



De: Fernando Zucatto - CRCSC <coordenador.info@crcsc.org.br>

Enviada em: sexta-feira, 24 de abril de 2026 14:39

Para: Fernando Zucatto - CRCSC <coordenador.info@crcsc.org.br>

Assunto: [CRCSC] Orçamento Locação Nobreak

Prezado (a), boa tarde!

Consulto seu interesse em apresentar proposta comercial para **Locação mensal de No Break de 6 kVA Entrada 220V e Saída 220V 60Hz com no mínimo 60 minutos de autonomia para 2000 watts de carga** a ser utilizado na sala de servidores do CRCSC em Florianópolis.

O prazo inicial do contrato será de 12 (doze) meses, podendo ser prorrogado.

Proposta Comercial

Nome do fornecedor:

CNPJ:

Endereço:

E-mail:

Telefone:

Nome e cargo do responsável:

Valor mensal:

Valor anual:

Basta preencher as informações e responder o e-mail até o dia 28 de abril de 2026.

Se for encaminhar proposta em outro formato, observar os dados solicitados no e-mail.

Ficamos à disposição.

Atenciosamente,



FERNANDO PROENÇO ZUCATTO

Coordenador

Departamento de Tecnologia da Informação

<http://www.crcsc.org.br> | coordenador.info@crcsc.org.br | +55 (48) 3027-7027

CONSELHO REGIONAL DE CONTABILIDADE DE SANTA CATARINA

Rua Almirante Lamego, 587, Centro. CEP: 88015-600, Florianópolis (SC)

 Economize papel. Imprima somente o que for indispensável. O Meio Ambiente agradece





Empresa: PWM SISTEMAS DE ENERGIA E INFORMATICA

Endereço: RUA ARACI VAZ CALLADO - 1167

Bairro: CANTO - FLORIANÓPOLIS - SC -

E-mail: pwm@pwmenergia.com.br

CNPJ: 12.840.788/0001-23

CEP: 88070750

Telefone: (48) 3207-2071

I.E: 256250952

Orçamento nº 16903

Impressão: 24/04/26 14:47

Usuário: ALEXANDRE

Cliente: 01020-CONSELHO REGIONAL DE CONTABILIDADE DE SANTA CATARINA
Endereço: OSVALDO RODRIGUES CABRAL, 1900 CEP: 88015710
CENTRO - FLORIANÓPOLIS - SC

Contato: FERNANDO ZUCATTO Emissão.: 24/04/26
Telefone: (48) 3027-7027 CNPJ: 83.901.983/0001-64
Celular: IE: ISENT0
E-mail: compras@crcsc.org.br; coordenador.info@crcsc.org.br

7 - Serviços

Foto	Qtde.	Un.	Produto	NCM	Valor Un.	Vl. Total
	1,00	MÊS	LOCAÇÃO MENSAL DE NO-BREAK 6KVA + BE 40AH NO-BREAK ONLINE DUPLA CONVERSÃO POTÊNCIA: 6KVA/5400W TENSÃO DE ENTRADA: 220V TENSÃO DE SAÍDA: 220V OU 120V (DEFINIR NO MOMENTO DO PEDIDO) BATERIAS EXTERNAS ESTACIONÁRIAS DE 40AH PLACA SNMP INTEGRADA MANUTENÇÃO PREVENTIVA SEMESTRAL ATENDIMENTO 24X7 ATENDIMENTO EM 4HRS DURANTE O CONTRATO TODO O CUSTO DE MANUTENÇÃO É DA PWM CONTRATO DE 12 MESES PAGAMENTO MENSAL		880,00	880,00

VALIDADE DA PROPOSTA: 5 DIAS

PRAZO ENTREGA: IMEDIATO

TIPO DE FRETE: CIF - Frete por conta do fornecedor.

Desconto Total : 0,00
Sub Total : 880,00
Frete (+) : 0,00
Total (=) : 880,00

8 - Parcelamento

Nº.	DIAS	VALOR	
01.	000	880,000	BOLETO

9 - Observações Importantes

VALOR MENSAL: R\$ 880,00

VALOR TOTAL ANUAL: R\$ 10.560,00

GARANTIA

- Os serviços efetuados tem garantia de 3 (três) meses contados a partir da data de execução. Peças e partes sobressalentes tem garantia de 3 (três) meses, a partir da data de emissão de nota fiscal. As baterias tem prazo de garantia de 12 (doze) meses a partir da data da emissão da nota fiscal.
- Equipamentos novos consultar a garantia no momento do fechamento do pedido.
- O cliente deve conferir o material no ato do recebimento e na presença do transportador e deve acusar qualquer problema com o material, a PWM Soluções em Energia não se responsabiliza por reclamações posteriores, sendo de responsabilidade do cliente qualquer dano constatado posteriormente ao recebimento do material.
- Visitas técnicas frustradas serão cobradas no seu valor integral independente do ocorrido.

ENTREGA, INSTALAÇÃO E START-UP

- A primeira visita para entrega, instalação é realizada sem custo adicional. O cliente é integralmente responsável pelo pagamento de quaisquer visitas técnicas adicionais necessárias para a conclusão dos serviços de instalação e startup, caso a finalização não seja possível na primeira visita.

COLETA E DESCARTE DE MATERIAL

- Toda venda de bateria será a base de troca, serão recolhidas e encaminhadas para descarte conforme a legislação vigente: Lei 10.165/2000 - Resolução CONAMA 401/08.

CONSIDERAÇÕES FINAIS

- Se houver cobrança do diferencial de alíquota, o cliente é responsável pelo recolhimento da DAE, diferença da alíquota interna e interestadual do ICMS.
- As diferenças que porventura existam entre a nossa proposta e a especificação técnica do cliente, serão consideradas resolvidas, pactuadas e aceitas quando do recebimento da confirmação do pedido.

ALEXANDRE BORGES BOCK

CONSELHO REGIONAL DE CONTABILIDADE DE SANTA CATARINA

**RES: [CRCSC] Orçamento Locação Nobreak**

De Rogerio Pinto <comercialsc@ectecnica.com.br>

Data Qua, 29/04/2026 08:07

Para Fernando Zucatto - CRCSC <coordenador.info@crcsc.org.br>

Boa Tarde Sr. Fernando, tudo bem ?

Segue a proposta comercial.



De: Fernando Zucatto - CRCSC <coordenador.info@crcsc.org.br>

Enviada em: sexta-feira, 24 de abril de 2026 14:39

Para: Fernando Zucatto - CRCSC <coordenador.info@crcsc.org.br>

Assunto: [CRCSC] Orçamento Locação Nobreak

Prezado (a), boa tarde!

Consulto seu interesse em apresentar proposta comercial para **Locação mensal de No Break de 6 kVA Entrada 220V e Saída 220V 60Hz com no mínimo 60 minutos de autonomia para 2000 watts de carga** a ser utilizado na sala de servidores do CRCSC em Florianópolis.

O prazo inicial do contrato será de 12 (doze) meses, podendo ser prorrogado.

Proposta Comercial

Nome do fornecedor: **E2 NO BREAKS FILIAL** .

CNPJ: **63.518.298/0002-27**

Endereço: **Rua VEREADOR ARNALDO ALFREDO FUHRMANN 126 – J. ATLANTICO – FLORIANOPOLIS - CEP:88095-340**

R VEREADOR ARNALDO ALFREDO FUHRMANN

E-mail: **comercialsc@ectecnica.com.br**

Telefone: **48 98814.5598 / 48 3035.4439**

Nome e cargo do responsável: **Rogério Pinto - Comercial**

Valor mensal: **R\$ 1.350,00**

Valor anual: **R\$ 16.200,00**

Basta preencher as informações e responder o e-mail até o dia 28 de abril de 2026.

Se for encaminhar proposta em outro formato, observar os dados solicitados no e-mail.

Ficamos à disposição.

Atenciosamente,



FERNANDO PROENÇO ZUCATTO

Coordenador

Departamento de Tecnologia da Informação

<http://www.crcsc.org.br> | coordenador.info@crcsc.org.br | +55 (48) 3027-7027

CONSELHO REGIONAL DE CONTABILIDADE DE SANTA CATARINA

Rua Almirante Lamego, 587, Centro. CEP: 88015-600, Florianópolis (SC)

🌱 Economize papel. Imprima somente o que for indispensável. O Meio Ambiente agradece





CONSELHO REGIONAL DE CONTABILIDADE DE SANTA CATARINA

Formulário de prorrogação contratual nº 4/2026/CRCSC-TECINF/CRCSC-DAI/CRCSC-PRES/CRCSC-CONSDIR/CRCSC-PLEN/CRCSC

FORMULÁRIO DE RENOVAÇÃO CONTRATUAL (Lei 14.133/21)

UNIDADE DEMANDANTE: Departamento de Tecnologia da Informação

CONTRATO Nº: 1562/2025

VIGÊNCIA ATUAL DO CONTRATO: 22/05/2026

CONTRATADA: ON SISTEMAS DE ENERGIA LTDA

OBJETO DO CONTRATO: Locação mensal de nobreak com banco de baterias e assistência técnica completa

VALOR ATUAL DO CONTRATO: R\$ 880,00 (mensal)

GARANTIA: Não há.

1) AVALIAÇÃO DO GESTOR DO CONTRATO

Eu, **FERNANDO PROENÇO ZUCATTO, COORDENADOR DO DEPARTAMENTO DE TECNOLOGIA INFORMAÇÃO**, sou favorável à prorrogação do Contrato acima identificado, em face das razões abaixo elencadas:

A continuidade da contratação se faz necessária em razão da criticidade dos serviços suportados pelo equipamento em questão. Os sistemas de informação, servidores e ativos de rede mantidos pelo CRCSC são essenciais para a execução de atividades institucionais, atendimento ao público e manutenção de serviços administrativos e finalísticos. A indisponibilidade desses recursos, ainda que por curtos períodos, pode acarretar prejuízos operacionais, interrupção de serviços essenciais e riscos à integridade de dados.

O NoBreak e respectivo bancos de baterias têm a função de garantir o fornecimento ininterrupto de energia elétrica, protegendo os equipamentos contra falhas na rede elétrica, oscilações de tensão e quedas abruptas de energia. Além disso, possibilitam o desligamento seguro dos sistemas em casos de interrupções prolongadas, evitando perdas de dados e danos físicos aos equipamentos.

Destaca-se que a opção pela locação, em detrimento da aquisição, apresenta-se mais vantajosa sob os aspectos técnico e econômico, uma vez que inclui serviços agregados como manutenção preventiva e corretiva, substituição de componentes, atualização tecnológica e suporte técnico especializado, reduzindo custos com reposição de peças e mitigando riscos de obsolescência.

Adicionalmente, os equipamentos atualmente instalados encontram-se plenamente integrados à infraestrutura existente, atendendo de forma satisfatória às demandas do CRCSC, não havendo, até o momento, registro de falhas relevantes que comprometam sua operação. A descontinuidade do contrato implicaria riscos imediatos à estabilidade dos serviços de TI, além de custos adicionais e tempo necessário para eventual substituição ou nova contratação.

Do ponto de vista econômico, a continuidade contratual revela-se mais vantajosa, uma vez que os valores praticados encontram-se compatíveis com o mercado conforme demonstrado nos orçamentos coletados com outras empresas fornecedoras. A cotação com a PWM SISTEMAS DE ENERGIA E INFORMATICA para o serviço equivalente o valor mensal é o mesmo pago ao fornecedor atual R\$ 880,00 (SEI 1343158). Já o orçamento fornecido pela empresa E2 NO BREAKS FILIAL para o serviço equivalente o valor mensal R\$ 1.350,00, ficando 53,40% acima do valor pago ao fornecedor atual (SEI 1343159).

Diante do exposto, justifica-se a manutenção do contrato com a fornecedora atual, por atender aos princípios da eficiência, economicidade e continuidade do serviço, assegurando o pleno funcionamento das atividades administrativas e operacionais desta instituição.

2) ANUÊNCIA DA CONTRATADA

O fornecedor declarou interesse na renovação contratual? (X) sim – Anexar documento comprobatório (ofícios, e-mails, etc) acerca do interesse do fornecedor, a este formulário.

O fornecedor apresentou na carta de intenção de renovação **proposta de preços detalhada** com o novo valor para a renovação. (SEI 1343156)

3) ALTERAÇÕES DE VALOR (REVISÃO/REAJUSTE/REPACTUAÇÃO)

Foi concedido o reajuste um ano após a data do orçamento estimado, conforme § 8º do artigo 25 da Lei nº 14.133/21?

Quando foi concedido o reajuste? **A partir da nova vigência com a assinatura do novo termo aditivo.**

Qual foi o índice utilizado? **Fornecedor manteve o mesmo valor do contrato atual sem reajuste.**

Qual foi o percentual aplicado?

4) VANTAJOSIDADE

O gestor **realizou a pesquisa de mercado** conforme art. 5º Instrução Normativa nº 65/2021? **Sim.**

- E-mails solicitando orçamento a outros fornecedores (SEI 1343153, 1343154);

- E-mails de retorno de duas empresas interessadas no fornecimento do serviço (SEI 1343157, 1343159); e

- Orçamentos fornecidos pelas empresas que retornaram a solicitação (SEI 1343158, 1343159).

5) CONDIÇÕES DE HABILITAÇÃO

O gestor deverá juntar comprovação de que a Contratada mantém as condições iniciais de habilitação quanto sua regularidade fiscal, trabalhista, e do quadro abaixo além dos signatários**** do contrato/aditivo/apostilamento.

Relacionar o nome e os dados das pessoas que irão assinar o termo aditivo:

NOME COMPLETO: MÁRCIO LUCAS DA CRUZ

CPF: 008.270.879-77

CNH: 00990647135

CARGO NA EMPRESA: DIRETOR.

Apresentar ainda:

SICAF ou certidões por ele abrangidas:

CERTIDÃO CONSOLIDADA (CEIS, CNJ e TCU - apenas para PJ): disponível mediante consulta ao site <https://certidoes-apf.apps.tcu.gov.br/> (SEI 1343163)

CADASTRO NACIONAL DE EMPRESAS INIDÔNEAS E SUSPENSAS - CEIS: disponível mediante consulta ao site <https://www.portaltransparencia.gov.br/sancoes> (SEI 1343164)

CADASTRO NACIONAL DE CONDENAÇÕES CÍVEIS POR ATOS DE IMPROBIDADE ADMINISTRATIVA (CNJ): disponível mediante consulta ao site www.cnj.jus.br/improbidade_adm/consultar_requerido.php (SEI 1343165, 1343172)

LISTA DE INIDÔNEOS, MANTIDA PELO TRIBUNAL DE CONTAS DA UNIÃO - TCU, disponível mediante consulta ao site <https://contas.tcu.gov.br/ords/f?p=704144:3:116331070492628::NO:3,4,6::>
APLICATIVO INDISPONÍVEL (SEI 1343166)

CERTIDÃO NEGATIVA UNIÃO (SEI 1343167)

CERTIDÃO NEGATIVA TRABALHISTA (SEI 1343168)

CERTIDÃO NEGATIVA FGTS (SEI 1343169)

CERTIDÃO NEGATIVA SECRETARIA DA FAZENDA DE SC (SEI 1343170)

CERTIDÃO NEGATIVA MUNICIPAL (SEI 1343171)



Documento assinado eletronicamente por **Fernando Proença Zucatto, Coordenador**, em 29/04/2026, às 23:52, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 4º, do [Decreto nº 10.543, de 13 de novembro de 2020](#).



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site https://sei.cfc.org.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0, informando o código verificador **1343161** e o código CRC **C9111A40**.



TRIBUNAL DE CONTAS DA UNIÃO

Consulta Consolidada de Pessoa Jurídica

Este relatório tem por objetivo apresentar os resultados consolidados de consultas eletrônicas realizadas diretamente nos bancos de dados dos respectivos cadastros. A responsabilidade pela veracidade do resultado da consulta é do Órgão gestor de cada cadastro consultado. A informação relativa à razão social da Pessoa Jurídica é extraída do Cadastro Nacional da Pessoa Jurídica, mantido pela Receita Federal do Brasil.

Consulta realizada em: 29/04/2026 23:30:23

Informações da Pessoa Jurídica:

Razão Social: **ON SISTEMAS DE ENERGIA LTDA**
CNPJ: **43.455.814/0001-23**

Resultados da Consulta Eletrônica:

Órgão Gestor: **TCU**
Cadastro: **Licitantes Inidôneos**
Resultado da consulta: **Nada Consta**

Para acessar a certidão original no portal do órgão gestor, clique [AQUI](#).

Órgão Gestor: **CNJ**
Cadastro: **CNIA - Cadastro Nacional de Condenações Cíveis por Ato de Improbidade Administrativa e Inelegibilidade**
Resultado da consulta: **Nada Consta**

Para acessar a certidão original no portal do órgão gestor, clique [AQUI](#).

Órgão Gestor: **Portal da Transparência**
Cadastro: **Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas**
Resultado da consulta: **Nada Consta**

Para acessar a certidão original no portal do órgão gestor, clique [AQUI](#).

Órgão Gestor: **Portal da Transparência**
Cadastro: **CNEP - Cadastro Nacional de Empresas Punidas**
Resultado da consulta: **Nada Consta**

Para acessar a certidão original no portal do órgão gestor, clique [AQUI](#).

Obs: A consulta consolidada de pessoa jurídica visa atender aos princípios de simplificação e racionalização de serviços públicos digitais. Fundamento legal: Lei nº 12.965, de 23 de abril de 2014, Lei nº 13.460, de 26 de junho de 2017, Lei nº 13.726, de 8 de outubro de 2018, Decreto nº 8.638 de 15, de janeiro de 2016.

 DADOS ATUALIZADOS

Dados atualizados até: 04/2026 (Sistema Integrado de Administração Financeira do Governo Federal (SIAFI) - CEPIM) , 04/2026 (Sistema Integrado de Registro do CEIS/CNEP - Acordos de Leniência) , 04/2026 (Sistema Integrado de Registro do CEIS/CNEP - CEIS) , 04/2026 (Sistema Integrado de Registro do CEIS/CNEP - CNEP) , 04/2026 (Diário Oficial da União - CEAF)

Dados da consulta: 29/04/2026 23:32:19

FILTROS APLICADOS:

CPF / CNPJ sancionado: 43.455.814/0001- 23

Consulta

DETALHAR	CADASTRO	CNPJ/CPF SANCIONADO	NOME SANCIONADO	UF SANCIONADO	ÓRGÃO/ENTIDADE SANCIONADORA	CATEGORIA SANÇÃO	DATA DE PUBLICAÇÃO DA SANÇÃO	VALOR DA MULTA	QUANTIDADE
Nenhum registro encontrado									



Improbidade Administrativa e Inelegibilidade

Certidão Negativa

Certifico que nesta data (29/04/2026 às 23:34) NÃO CONSTA no Cadastro Nacional de Condenações Cíveis por Ato de Improbidade Administrativa e Inelegibilidade registros de condenação com trânsito em julgado ou sanção ativa quanto ao CNPJ nº 43.455.814/0001-23.

A condenação por atos de improbidade administrativa não implica automático e necessário reconhecimento da inelegibilidade do condenado.

Para consultas sobre inelegibilidade acesse portal do TSE em <http://divulgacandcontas.tse.jus.br/>

Esta certidão é expedida gratuitamente. Sua autenticidade pode ser por meio do número de controle 69F2.BFB0.CDCC.2464 no seguinte endereço: https://www.cnj.jus.br/improbidade_adm/autenticar_certidao.php

Esta aplicação está temporariamente indisponível



MINISTÉRIO DA FAZENDA
Secretaria da Receita Federal do Brasil
Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional

**CERTIDÃO POSITIVA COM EFEITOS DE NEGATIVA DE DÉBITOS RELATIVOS AOS TRIBUTOS
FEDERAIS E À DÍVIDA ATIVA DA UNIÃO**

Nome: ON SISTEMAS DE ENERGIA LTDA
CNPJ: 43.455.814/0001-23

Ressalvado o direito de a Fazenda Nacional cobrar e inscrever quaisquer dívidas de responsabilidade do sujeito passivo acima identificado que vierem a ser apuradas, é certificado que:

1. constam débitos administrados pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) com exigibilidade suspensa nos termos do art. 151 da Lei nº 5.172, de 25 de outubro de 1966 - Código Tributário Nacional (CTN), ou objeto de decisão judicial que determina sua desconsideração para fins de certificação da regularidade fiscal, ou ainda não vencidos; e
2. não constam inscrições em Dívida Ativa da União (DAU) na Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN).

Conforme disposto nos arts. 205 e 206 do CTN, este documento tem os mesmos efeitos da certidão negativa.

Esta certidão é válida para o estabelecimento matriz e suas filiais e, no caso de ente federativo, para todos os órgãos e fundos públicos da administração direta a ele vinculados. Refere-se à situação do sujeito passivo no âmbito da RFB e da PGFN e abrange inclusive as contribuições sociais previstas nas alíneas 'a' a 'd' do parágrafo único do art. 11 da Lei nº 8.212, de 24 de julho de 1991.

A aceitação desta certidão está condicionada à verificação de sua autenticidade na Internet, nos endereços <<http://rfb.gov.br>> ou <<http://www.pgfn.gov.br>>.

Certidão emitida gratuitamente com base na Portaria Conjunta RFB/PGFN nº 1.751, de 2/10/2014.
Emitida às 21:24:32 do dia 17/03/2026 <hora e data de Brasília>.
Válida até 13/09/2026.

Código de controle da certidão: **0711.B72C.1AE2.B37E**
Qualquer rasura ou emenda invalidará este documento.



PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO TRABALHO

CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS TRABALHISTAS

Nome: ON SISTEMAS DE ENERGIA LTDA (MATRIZ E FILIAIS)

CNPJ: 43.455.814/0001-23

Certidão nº: 2743225/2026

Expedição: 12/01/2026, às 16:53:12

Validade: 11/07/2026 - 180 (cento e oitenta) dias, contados da data de sua expedição.

Certifica-se que **ON SISTEMAS DE ENERGIA LTDA (MATRIZ E FILIAIS)**, inscrito(a) no CNPJ sob o nº **43.455.814/0001-23**, **NÃO CONSTA** como inadimplente no Banco Nacional de Devedores Trabalhistas.

Certidão emitida com base nos arts. 642-A e 883-A da Consolidação das Leis do Trabalho, acrescentados pelas Leis ns.º 12.440/2011 e 13.467/2017, e no Ato 01/2022 da CGJT, de 21 de janeiro de 2022. Os dados constantes desta Certidão são de responsabilidade dos Tribunais do Trabalho.

No caso de pessoa jurídica, a Certidão atesta a empresa em relação a todos os seus estabelecimentos, agências ou filiais.

A aceitação desta certidão condiciona-se à verificação de sua autenticidade no portal do Tribunal Superior do Trabalho na Internet (<http://www.tst.jus.br>).

Certidão emitida gratuitamente.

INFORMAÇÃO IMPORTANTE

Do Banco Nacional de Devedores Trabalhistas constam os dados necessários à identificação das pessoas naturais e jurídicas inadimplentes perante a Justiça do Trabalho quanto às obrigações estabelecidas em sentença condenatória transitada em julgado ou em acordos judiciais trabalhistas, inclusive no concernente aos recolhimentos previdenciários, a honorários, a custas, a emolumentos ou a recolhimentos determinados em lei; ou decorrentes de execução de acordos firmados perante o Ministério Público do Trabalho, Comissão de Conciliação Prévia ou demais títulos que, por disposição legal, contiver força executiva.

[Voltar](#)[Imprimir](#)

Certificado de Regularidade do FGTS - CRF

Inscrição: 43.455.814/0001-23
Razão Social: ON SISTEMAS DE ENERGIA LTDA
Endereço: R JOAO BORN 515 SALA 1 / CENTRO / BIGUACU / SC / 88160-074

A Caixa Econômica Federal, no uso da atribuição que lhe confere o Art. 7, da Lei 8.036, de 11 de maio de 1990, certifica que, nesta data, a empresa acima identificada encontra-se em situação regular perante o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço - FGTS.

O presente Certificado não servirá de prova contra cobrança de quaisquer débitos referentes a contribuições e/ou encargos devidos, decorrentes das obrigações com o FGTS.

Validade: 19/03/2026 a 17/04/2026

Certificação Número: 2026031906535997365815

Informação obtida em 06/04/2026 00:54:15

A utilização deste Certificado para os fins previstos em Lei esta condicionada a verificação de autenticidade no site da Caixa:
www.caixa.gov.br



**ESTADO DE SANTA CATARINA
SECRETARIA DE ESTADO DA FAZENDA**

CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS ESTADUAIS

Nome (razão social): **ON SISTEMAS DE ENERGIA LTDA**
CNPJ/CPF: **43.455.814/0001-23**

Ressalvando o direito da Fazenda Estadual de inscrever e cobrar as dívidas que vierem a ser apuradas, é certificado que não constam, na presente data, pendências em nome do contribuinte acima identificado, relativas aos tributos, dívida ativa e demais débitos administrados pela Secretaria de Estado da Fazenda.

Dispositivo Legal: **Lei nº 3938/66, Art. 154**
Número da certidão: **260140016997514**
Data de emissão: **12/01/2026 16:54:40**
Validade (Lei nº 3938/66, Art. 158): **11/07/2026**

A autenticidade desta certidão deverá ser confirmada na página da Secretaria de Estado da Fazenda na Internet, no endereço: <http://www.sef.sc.gov.br>

Este documento foi assinado digitalmente
Impresso em: 12/01/2026 16:54:40

Assinado por SECRETARIA DE ESTADO DA FAZENDA - CNPJ: 82.951.310/0001-56 - Data/Hora: 12/01/2026



CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS
Nº 11388/2026

[CONTRIBUINTE]

Código: 3214141
Nome/Razão: ON SISTEMAS DE ENERGIA LTDA
CNPJ/CPF: 43.455.814/0001-23
Endereço: RUA JOÃO BORN, 515
Complemento: Sala: 01
Bairro: CENTRO CEP: 88.160-074
Cidade: Biguaçu - SC

[REQUERENTE]

Código: 3214141
Nome/Razão: ON SISTEMAS DE ENERGIA LTDA
CNPJ/CPF: 43.455.814/0001-23

[FINALIDADE]

COMPROVAÇÃO

Certificamos, para os devidos fins que, de conformidade com as informações prestadas pelos órgãos competentes desta Prefeitura, que para o **contribuinte** acima identificado, **NÃO CONSTAM DÉBITOS** referentes a Tributos Municipais, inscritos ou não em Dívida Ativa, na presente data, exceto débitos das Autarquias Municipais.

Reserva-se o direito da Fazenda Municipal cobrar dívidas posteriormente constatadas, mesmo as referentes a períodos compreendidos nesta Certidão, assim como, exigir eventuais débitos apurados na forma da Lei Complementar nº 03/2007 e demais regulamentações pertinentes.

A presente Certidão é válida apenas para o contribuinte acima identificado, sem rasuras por 30 (trinta) dias. Cópias desta somente terão validade se conferidas com a original.

Validade até: 06/05/2026

Biguaçu/SC, 6 de abril de 2026.

Código de Autenticidade
WGT211209-000-TKPGYDTQDJQOCG-0

 DADOS ATUALIZADOS

Dados atualizados até: 04/2026 (Sistema Integrado de Administração Financeira do Governo Federal (SIAFI) - CEPIM) , 04/2026 (Sistema Integrado de Registro do CEIS/CNEP - Acordos de Leniência) , 04/2026 (Sistema Integrado de Registro do CEIS/CNEP - CEIS) , 04/2026 (Sistema Integrado de Registro do CEIS/CNEP - CNEP) , 04/2026 (Diário Oficial da União - CEAF)

Dados da consulta: 29/04/2026 23:50:04

FILTROS APLICADOS:

CPF / CNPJ sancionado: 008.270.879-77

Consulta

DETALHAR	CADASTRO	CNPJ/CPF SANCIONADO	NOME SANCIONADO	UF SANCIONADO	ÓRGÃO/ENTIDADE SANCIONADORA	CATEGORIA SANÇÃO	DATA DE PUBLICAÇÃO DA SANÇÃO	VALOR DA MULTA	QUANTIDADE
Nenhum registro encontrado									

CONSELHO REGIONAL DE CONTABILIDADE DE SANTA CATARINA

DEPARTAMENTO DE TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO

MAPA DE COMPARATIVO DE PREÇOS

Item	Objeto	Fornecedores	Preço total (anual)	Média
1	LOCAÇÃO MENSAL DE NOBREAK COM BANCO DE BATERIAS E ASSISTÊNCIA TÉCNICA COMPLETA	ON SISTEMAS DE ENERGIA LTDA (CONTRATO ATUAL) (SEI 1343156)	R\$ 880,00	R\$ 1.036,66
		PROPOSTA EMPRESA PWM SISTEMAS DE ENERGIA E INFORMATICA (SEI 1343158)	R\$ 880,00	
		PROPOSTA EMPRESA E2 NO BREAKS FILIAL (SEI 1343159)	R\$ 1.350,00	

Pesquisa de Preços realizada com base no inciso III do art. 5º da Instrução Normativa nº 73 de 5 de agosto de 2020, da Secretaria de Gestão do Ministério da Economia.

Foi realizada pesquisa em sites de fornecedores que ofertam assinaturas similares, cujos valores estão demonstrados na tabela acima.

Sobre a pesquisa no painel de preços, vale registrar que houve dificuldade, visto que é um serviço mais especializado, apresentando serviços diversos, motivo pelo qual não foram utilizados no mapa comparativo de preços.

Pelo exposto na pesquisa, resta claro que o preço contratado está adequado.

Informo ainda que esta renovação esta contemplada no PCA 2026, item 38, estando previsto o suporte orçamentário para execução da despesa, na conta 6.3.1.3.02.01.026 - LOC. DE BENS MÓVEIS, MÁQUINAS E EQUIP.

Florianópolis 30 de abril de 2026.

Fernando Proença Zucatto - Matrícula 341

Coordenador do Departamento de Tecnologia da Informação.



Documento assinado eletronicamente por **Fernando Proenço Zucatto, Coordenador**, em 30/04/2026, às 00:04, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 4º, do [Decreto nº 10.543, de 13 de novembro de 2020](#).



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site https://sei.cfc.org.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0, informando o código verificador **1343173** e o código CRC **30294932**.

Referência: Processo nº 9079626110000692.000014/2026-12

SEI nº 1343173

Resultado da Correção pelo INPC (IBGE)**Dados básicos da correção pelo INPC (IBGE)****Dados informados**

Data inicial	06/2025
Data final	04/2026
Valor nominal	R\$ 880,00 (REAL)

Dados calculados

Índice de correção no período	1,03746500
Valor percentual correspondente	3,746500 %
Valor corrigido na data final	R\$ 912,97 (REAL)

*O cálculo da correção de valores pelo IGP-M foi atualizado e está mais preciso. Saiba mais clicando [aqui](#).



CONSELHO REGIONAL DE CONTABILIDADE DE SANTA CATARINA
Av. Osvaldo Rodrigues Cabral, 1900, - Bairro Centro, Florianópolis/SC, CEP 88015-710
Telefone: (48) 3027-7000 - www.crcsc.org.br E-mail: crcsc@crcsc.org.br

MINUTA DE TERMO ADITIVO

Processo nº 9079626110000692.000014/2026-12

1º TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 1562
CUJO OBJETO É CONTRATAÇÃO DE
SERVIÇOS COMUNS DE LOCAÇÃO MENSAL
DE NOBREAK COM BANCO DE BATERIAS E
ASSISTÊNCIA TÉCNICA COMPLETA, QUE
CELEBRAM ENTRE SI A CONSELHO
REGIONAL DE CONTABILIDADE DE SANTA
CATARINA E A ON SISTEMAS DE ENERGIA
LTDA.

O **CONSELHO REGIONAL DE CONTABILIDADE DE SANTA CATARINA – CRCSC**, inscrito no CNPJ/MF sob o nº 83.901.983/0001-64, com endereço na Avenida Osvaldo Rodrigues Cabral 1900, Cep 88.015-710, Centro, Florianópolis/SC, doravante denominada CONTRATANTE, por intermédio do seu Diretor Administrativo e de Infraestrutura, Senhor Cleber Dias, Brasileiro, portador do CPF nº 014.564.389-13, e de outro lado a ON SISTEMAS DE ENERGIA LTDA, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 83.663.203/0001-95, estabelecida e sediada na Rua Joao Born 515, Sala 1, Centro Biguaçu/SC, CEP: 88160-074, doravante denominada CONTRATADA, neste ato representada neste ato representada por seu sócio, Marcio da Cruz, resolvem celebrar o presente Termo Aditivo ao Contrato nº 1562, doravante denominado CONTRATO ORIGINAL, que será regido pela Lei nº 14.133, de 01 de abril de 2021, e legislação correlata, sob os termos e condições a seguir estabelecidos:

1. CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

1.1. O objeto do presente instrumento é:

1.1.1. **REAJUSTAR** o contrato nos termos do contrato original, com base no INPC, representando 3,746500%, passando de R\$ 800 (oitocentos reais) mensais para R \$ 912,97 (novecentos e doze reais e noventa e sete centavos) mensais;

2.1. As despesas decorrentes da presente contratação correrão à conta de recursos específicos consignados no Orçamento do CRCSC deste exercício, na dotação abaixo discriminada:

Conta: 6.3.1.3.02.01.026 - LOCAÇÃO DE BENS MÓVEIS;

Projeto: 5008 - MODERNIZAÇÃO E MANUTENÇÃO DA ESTRUTURA FÍSICA;

2.2 No(s) exercício(s) seguinte(s), as despesas correspondentes correrão à conta dos recursos próprios para atender às despesas da mesma natureza, cuja alocação será feita no início de cada exercício financeiro

2. CLÁUSULA TERCEIRA– DA PUBLICAÇÃO

3.1. Incumbirá à CONTRATANTE providenciar a publicação deste instrumento nos termos e condições previstas na Lei nº 14.133/21.

3. CLÁUSULA QUARTA– DA RATIFICAÇÃO

3.1. Permanecem inalteradas as demais Cláusulas e condições do CONTRATO ORIGINAL e de outros instrumentos não modificadas por este Termo Aditivo.

E, para firmeza e prova de assim haverem, entre si, ajustado e acordado, após ter sido lido, o presente Termo Aditivo é assinado eletronicamente pelas partes.

Cleber Dias

Representante legal da CONTRATANTE

Marcio da Cruz

Representante legal da CONTRATADA



Documento assinado eletronicamente por **Eduardo Santos Oliveira, Auxiliar Administrativo**, em 19/05/2026, às 08:54, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 4º, do [Decreto nº 10.543, de 13 de novembro de 2020](#).



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site https://sei.cfc.org.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0, informando o código verificador **1370285** e o código CRC **7AD3AEA6**.



Sistema de Cadastramento Unificado de Fornecedores - SICAF

Declaração

Declaramos para os fins exigidos na legislação, conforme documentação registrada no SICAF, que a situação do fornecedor no momento é a seguinte:

Dados do Fornecedor

CNPJ: 43.455.814/0001-23
Razão Social: ON SISTEMAS DE ENERGIA LTDA
Nome Fantasia: ON SISTEMAS DE ENERGIA
Situação do Fornecedor: Credenciado Data de Vencimento do Cadastro: 21/01/2027
Natureza Jurídica: SOCIEDADE EMPRESÁRIA LIMITADA
MEI: Não
Porte da Empresa: Micro Empresa

Ocorrências e Impedimentos

Ocorrência: Nada Consta
Impedimento de Licitar: Nada Consta
Ocorrências Impeditivas indiretas: Nada Consta
Vínculo com "Serviço Público": Nada Consta

Níveis cadastrados:

Documento(s) assinalado(s) com "*" está(ão) com prazo(s) vencido(s).

Fornecedor possui pendências em um ou mais níveis de cadastramento. Para mais informações, utilize as funcionalidades de consulta disponíveis.

Automática: a certidão foi obtida através de integração direta com o sistema emissor. Manual: a certidão foi inserida manualmente pelo fornecedor.

I - Credenciamento

II - Habilitação Jurídica

III - Regularidade Fiscal e Trabalhista Federal (Possui Pendência)

Receita Federal e PGFN	Validade:	13/09/2026	Automática
FGTS	Validade:	25/05/2026	Automática
Trabalhista (http://www.tst.jus.br/certidao)	Validade:	18/07/2026	Automática

IV - Regularidade Fiscal Estadual/Distrital e Municipal (Possui Pendência)

Receita Estadual/Distrital	Validade:	20/05/2025 (*)
Receita Municipal	Validade:	24/03/2025 (*)

VI - Qualificação Econômico-Financeira

Validade: 30/06/2026

Emitido em: 18/05/2026 16:46

CPF: 004.XXX.XXX-02 Nome: EDUARDO SANTOS OLIVEIRA

Ass: _____

1 de 1



Sistema de Cadastramento Unificado de Fornecedores - SICAF

Certificado de Registro Cadastral - CRC

(Emissão conforme art. 17 da Instrução Normativa nº 03, de 26 abril de 2018)

CNPJ: 43.455.814/0001-23
Razão Social: ON SISTEMAS DE ENERGIA LTDA

Atividade Econômica Principal:

3313-9/01 - MANUTENÇÃO E REPARAÇÃO DE GERADORES, TRANSFORMADORES E MOTORES ELÉTRICOS

Endereço:

RUA JOAO BORN, 515 - SALA 1 - CENTRO - 88.160-074 - Biguaçu / Santa Catarina

Observações:

A veracidade das informações poderá ser verificada no endereço <https://comprasnet.gov.br>.
Este certificado não substitui os documentos exigidos em lei.

Emitido em: 18/05/2026 16:46

1 de 1



Sistema de Cadastramento Unificado de Fornecedores - SICAF

Relatório de Ocorrências Ativas

Dados do Fornecedor

CNPJ: 43.455.814/0001-23
Razão Social: ON SISTEMAS DE ENERGIA LTDA
Nome Fantasia: ON SISTEMAS DE ENERGIA
Situação do Fornecedor: Credenciado

Nenhum registro de Ocorrência Ativa encontrado para o fornecedor



Sistema de Cadastramento Unificado de Fornecedores - SICAF

Relatório de Ocorrências Ativas Impeditivas de Licitar

Dados do Fornecedor

CNPJ: 43.455.814/0001-23
Razão Social: ON SISTEMAS DE ENERGIA LTDA
Nome Fantasia: ON SISTEMAS DE ENERGIA
Situação do Fornecedor: Credenciado

Nenhum registro de Ocorrência Ativa encontrado para o fornecedor



Sistema de Cadastramento Unificado de Fornecedores - SICAF

Relatório de Prováveis Ocorrências Impeditivas Indiretas do Fornecedor

Dados do Fornecedor

CNPJ: 43.455.814/0001-23
Razão Social: ON SISTEMAS DE ENERGIA LTDA
Nome Fantasia: ON SISTEMAS DE ENERGIA
Situação do Fornecedor: Credenciado

Nenhum registro de Ocorrência Impeditiva Indireta encontrado para o fornecedor.



Sistema de Cadastramento Unificado de Fornecedores - SICAF

Relatório de Sócio / Administrador

Dados do Fornecedor

CNPJ: 43.455.814/0001-23
Razão Social: ON SISTEMAS DE ENERGIA LTDA
Nome Fantasia: ON SISTEMAS DE ENERGIA
Situação do Fornecedor: Credenciado

Sócios / Administradores

Dados do Sócio/Administrador 1

CPF: 008.270.879-77 Participação Societária: 50,00%
Nome: MARCIO LUCAS DA CRUZ
Número do Documento: 00990647135 Órgão Expedidor: SSPSC
Data de Expedição: 05/06/2020 Data de Nascimento: 27/03/1981
Filiação Materna: CLEUSA TERESINHA DA CRUZ
Estado Civil: Solteiro(a)
CEP: 88.168-380
Endereço: RUA HERMINIO SILVY, S N - TIJUQUINHAS
Município / UF: Biguaçu / Santa Catarina
Telefone: (48) 91139767
E-mail: marciolucasdacruz@hotmail.com

Dados do Sócio/Administrador 2

CPF: 608.878.930-15 Participação Societária: 50,00%
Nome: MARCIO COSTA DE AGUIAR
Número do Documento: Órgão Expedidor:
Data de Expedição: Data de Nascimento:
Filiação Materna:
Estado Civil:
CEP:
Endereço:
Município / UF:
Telefone:
E-mail:



Sistema de Cadastramento Unificado de Fornecedores - SICAF

Relatório de Credenciamento

Dados do Fornecedor

CNPJ: 43.455.814/0001-23
Razão Social: ON SISTEMAS DE ENERGIA LTDA
Nome Fantasia: ON SISTEMAS DE ENERGIA
Situação do Fornecedor: Credenciado Data de Vencimento do Cadastro: 21/01/2027

Dados do Nível

Situação do Nível: Cadastrado

Dados do Fornecedor

Porte da Empresa: Micro Empresa
Natureza Jurídica: SOCIEDADE EMPRESÁRIA LIMITADA MEI: Não
Capital Social: R\$ 10.000,00 Data de Abertura da Empresa: 09/09/2021
CNAE Primário: 3313-9/01 - MANUTENÇÃO E REPARAÇÃO DE GERADORES, TRANSFORMADORES E MOTORES ELÉTRICOS
CNAE Secundário 1: 3313-9/02 - MANUTENÇÃO E REPARAÇÃO DE BATERIAS E
CNAE Secundário 2: 3321-0/00 - INSTALAÇÃO DE MÁQUINAS E EQUIPAMENTOS
CNAE Secundário 3: 4321-5/00 - INSTALAÇÃO E MANUTENÇÃO ELÉTRICA
CNAE Secundário 4: 4689-3/99 - COMÉRCIO ATACADISTA ESPECIALIZADO EM OUTROS
CNAE Secundário 5: 4751-2/01 - COMÉRCIO VAREJISTA ESPECIALIZADO DE EQUIPAMENTOS
CNAE Secundário 6: 4757-1/00 - COMÉRCIO VAREJISTA ESPECIALIZADO DE PEÇAS E
CNAE Secundário 7: 7490-1/04 - ATIVIDADES DE INTERMEDIÇÃO E AGENCIAMENTO DE
CNAE Secundário 8: 7739-0/99 - ALUGUEL DE OUTRAS MÁQUINAS E EQUIPAMENTOS
CNAE Secundário 9: 9511-8/00 - REPARAÇÃO E MANUTENÇÃO DE COMPUTADORES E DE

Dados para Contato

CEP: 88.160-074
Endereço: RUA JOAO BORN, 515 - SALA 1 - CENTRO
Município / UF: Biguaçu / Santa Catarina
Telefone: (48) 99244568 Telefone: (48) 84744030
E-mail: RECEPCAO.ALSCONTABILIDADE@GMAIL.COM

Dados do Responsável Legal

CPF: 008.270.879-77
Nome: MARCIO LUCAS DA CRUZ

Relatório de Credenciamento

Dados do Responsável pelo Cadastro

CPF: 008.270.879-77
Nome: MARCIO LUCAS DA CRUZ
E-mail: marciolucasdacruz@hotmail.com

Sócios / Administradores

Dados do Sócio/Administrador 1

CPF: 008.270.879-77 Participação Societária: 50,00%
Nome: MARCIO LUCAS DA CRUZ
Número do Documento: 00990647135 Órgão Expedidor: SSPSC
Data de Expedição: 05/06/2020 Data de Nascimento: 27/03/1981
Filiação Materna: CLEUSA TERESINHA DA CRUZ
Estado Civil: Solteiro(a)
CEP: 88.168-380
Endereço: RUA HERMINIO SILVY, S N - TIJUQUINHAS
Município / UF: Biguaçu / Santa Catarina
Telefone: (48) 91139767
E-mail: marciolucasdacruz@hotmail.com

Dados do Sócio/Administrador 2

CPF: 608.878.930-15 Participação Societária: 50,00%
Nome: MARCIO COSTA DE AGUIAR
Número do Documento: Órgão Expedidor:
Data de Expedição: Data de Nascimento:
Filiação Materna:
Estado Civil:
CEP:
Endereço:
Município / UF:
Telefone:
E-mail:



Sistema de Cadastramento Unificado de Fornecedores - SICAF

Relatório Nível III - Regularidade Fiscal e Trabalhista Federal

Dados do Fornecedor

CNPJ: 43.455.814/0001-23
Razão Social: ON SISTEMAS DE ENERGIA LTDA
Nome Fantasia: ON SISTEMAS DE ENERGIA
Situação do Fornecedor: Credenciado Data de Vencimento do Cadastro: 21/01/2027

Dados do Nível

Situação do Nível: Cadastrado - Possui pendência

Comprovante de Regularidade da Receita Federal e PGFN

Tipo de Comprovante: Decisão Judicial Data de Validade: 13/09/2026

Informações da Decisão Judicial:

Comprovante de Regularidade do FGTS

Tipo de Comprovante: Certidão Data de Validade: 25/05/2026
Código de Controle: 2026042601065997365803

Comprovante de Regularidade do TST

Tipo de Comprovante: Certidão Data de Validade: 18/07/2026
Código de Controle: 39817942026



Sistema de Cadastramento Unificado de Fornecedores - SICAF

Relatório Nível IV - Regularidade Fiscal Estadual/Distrital e Municipal

Dados do Fornecedor

CNPJ: 43.455.814/0001-23
Razão Social: ON SISTEMAS DE ENERGIA LTDA
Nome Fantasia: ON SISTEMAS DE ENERGIA
Situação do Fornecedor: Credenciado

Dados do Nível

Situação do Nível: Cadastrado - Possui pendência

Inscrição Estadual e Municipal

Inscrição Estadual: 261292986
Inscrição Municipal: 19781

Comprovante de Regularidade Estadual/Distrital

Tipo de Comprovante: Certidão Data de Validade: 20/05/2025
Código de Controle: 240140371651795

Comprovante de Regularidade Municipal

Tipo de Comprovante: Certidão Data de Validade: 24/03/2025
Código de Controle: 3214141



Sistema de Cadastramento Unificado de Fornecedores - SICAF

Relatório Nível V - Qualificação Técnica

Dados do Fornecedor

CNPJ: 43.455.814/0001-23
Razão Social: ON SISTEMAS DE ENERGIA LTDA
Nome Fantasia: ON SISTEMAS DE ENERGIA
Situação do Fornecedor: Credenciado

Dados do Nível

Situação do Nível: Não cadastrado

Nenhum registro de Qualificação Técnica encontrado para o fornecedor.



Sistema de Cadastramento Unificado de Fornecedores - SICAF

Relatório Nível VI - Qualificação Econômico-Financeira

Dados do Fornecedor

CNPJ: 43.455.814/0001-23
Razão Social: ON SISTEMAS DE ENERGIA LTDA
Nome Fantasia: ON SISTEMAS DE ENERGIA
Situação do Fornecedor: Credenciado

Dados do Nível

Situação do Nível: Cadastrado

Dados do Balanço Anual - 01/2024

Exercício Financeiro:

Período: 01/2024 a 12/2024 Validade: 06/2026

ALTERAÇÃO CONTRATUAL Nº 2 DA SOCIEDADE
ON SISTEMAS DE ENERGIA LTDA
CNPJ nº 43.455.814/0001-23



http://assinador.pscs.com.br/assinadorweb/autenticacao?chave1=cf04zzft0lanExd08Fu0ga&chave2=Ug8cwmshp_-ckGj5CVUIRA
ASSINADO DIGITALMENTE POR: 00827087977-MARCIO LUCAS DA CRUZ

MARCIO LUCAS DA CRUZ, brasileiro, **SOLTEIRO**, nascido em **27/03/1981**, Empresário, portador da **CNH: 00990647135**, órgão expedidor **DETRAN/SC**, inscrito no **CPF: 008.270.879-77**, residente e domiciliado na rua **HERMINIO SILVY, 06 – CASA TERRENO – TIJUQUINHAS (GUAPORANGA), BIGUAÇU, CEP: 88.168-380, BRASIL.**

ON SISTEMAS DE ENERGIA LTDA, pessoa jurídica de direito privado, com sede na **rua Hermínio Silvy – Cep: 88.168-380 – TIJUQUINHAS – BIGUAÇU** – Santa Catarina, registrada na Junta Comercial sob nº **42206753335** em **09/09/2021**, devidamente inscrita no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica/MF sob o nº **43.455.814/0001-23**, delibera e ajusta a presente alteração, nos termos da Lei nº 10.406/ 2002, mediante as condições estabelecidas nas cláusulas seguintes:

OBJETO

CLÁUSULA TECEIRA. A EMPRESA PASSA A TER POR OBJETIVO O EXERCÍCIO DAS SEGUINTE ATIVIDADES ECONÔMICAS **MANUTENÇÃO E REPARAÇÃO DE GERADORES, TRANSFORMADORES E MOTORES ELÉTRICOS; MANUTENÇÃO E REPARAÇÃO DE BATERIAS E ACUMULADORES ELÉTRICOS, EXCETO PARA VEÍCULOS; INSTALAÇÃO DE MÁQUINAS E EQUIPAMENTOS INDUSTRIAIS; INSTALAÇÃO E MANUTENÇÃO ELÉTRICA; REPARAÇÃO E MANUTENÇÃO DE COMPUTADORES E PERIFÉRICOS; COMÉRCIO VAREJISTA; COMÉRCIO VAREJISTA ESPECIALIZADO DE EQUIPAMENTOS E SUPRIMENTOS DE INFORMÁTICA; COMÉRCIO ATACADISTA ESPECIALIZADO EM OUTROS PRODUTOS INTERMEDIÁRIOS NÃO ESPECIFICADOS ANTERIORMENTE; COMÉRCIO ESPECIALIZADO DE PEÇAS E ACESSÓRIOS PARA APARELHOS ELETROELETRÔNICOS PARA USO DOMÉSTICO, EXCETO INFORMÁTICA E COMUNICAÇÃO; ALUGUEL DE OUTRA MÁQUINAS E EQUIPAMENTOS COMERCIAIS E INDUSTRIAIS NÃO ESPECIFICADOS ANTERIORMENTE, SEM OPERADOR; COMÉRCIO VAREJISTA ESPECIALIZADO DE EQUIPAMENTOS E SUPRIMENTOS DE INFORMÁTICA; ATIVIDADES DE INTERMEDIACÃO E AGENCIAMENTO DE SERVIÇOS E NEGÓCIOS EM GERAL, EXCETO IMOBILIÁRIOS;**

Em face das alterações acima, consolida-se o contrato social, nos termos da Lei nº 10.406/2002, mediante as condições e cláusulas seguintes

CONSOLIDAÇÃO DO CONTRATO SOCIAL

DENOMINAÇÃO

Cláusula 1ª – A empresa gira sob o nome empresarial de **ON SISTEMA DE ENERGIA LTDA**

Req: 81300000273580

Página 1



Junta Comercial do Estado de Santa Catarina

Certifico o Registro em 08/02/2023 Data dos Efeitos 07/02/2023

Arquivamento 20231408404 Protocolo 231408404 de 03/02/2023 NIRE 42206753335

Nome da empresa ON SISTEMAS DE ENERGIA LTDA

Este documento pode ser verificado em <http://regin.jucesc.sc.gov.br/autenticacaoDocumentos/autenticacao.aspx>

Chancela 506244684442143

Esta cópia foi autenticada digitalmente e assinada em 08/02/2023 LUCIANO LEITE KOWALSKI - Secretário-geral em exercício

Contrato Social (1370381)

SEI 9079626110000692.000014/2026-12 / pg. 56



ALTERAÇÃO CONTRATUAL Nº 2 DA SOCIEDADE
ON SISTEMAS DE ENERGIA LTDA
CNPJ nº 43.455.814/0001-23

Parágrafo Primeiro: A Sociedade terá a forma de Sociedade Limitada, obedecendo às normas que lhe são próprias e o disposto neste **CONTRATO SOCIAL**, regendo-se supletivamente pelas normas da Sociedade Anônima.

SEDE SOCIAL

Cláusula 2ª – A sociedade tem sede na **RUA JOÃO BORN, 515 – SALA 1 , CENTRO, BIGUAÇU, SC, CEP 88.160-074**, podendo manter filiais, escritórios e representações em qualquer localidade do País ou no exterior, mediante alteração contratual assinada por todos os sócios.

OBJETO

Cláusula 3ª – A SOCIEDADE TERÁ POR OBJETIVO O EXERCÍCIO DAS SEGUINTE ATIVIDADES ECONÔMICAS **MANUTENÇÃO E REPARAÇÃO DE GERADORES, TRANSFORMADORES E MOTORES ELÉTRICOS; MANUTENÇÃO E REPARAÇÃO DE BATERIAS E ACUMULADORES ELÉTRICOS, EXCETO PARA VEÍCULOS; INSTALAÇÃO DE MÁQUINAS E EQUIPAMENTOS INDUSTRIAIS; INSTALAÇÃO E MANUTENÇÃO ELÉTRICA; REPARAÇÃO E MANUTENÇÃO DE COMPUTADORES E PERIFÉRICOS; COMÉRCIO VAREJISTA; COMÉRCIO VAREJISTA ESPECIALIZADO DE EQUIPAMENTOS E SUPRIMENTOS DE INFORMÁTICA; COMÉRCIO ATACADISTA ESPECIALIZADO EM OUTROS PRODUTOS INTERMEDIÁRIOS NÃO ESPECIFICADOS ANTERIORMENTE; COMÉRCIO ESPECIALIZADO DE PEÇAS E ACESSÓRIOS PARA APARELHOS ELETROELETRÔNICOS PARA USO DOMÉSTICO, EXCETO INFORMÁTICA E COMUNICAÇÃO; ALUGUEL DE OUTRA MÁQUINAS E EQUIPAMENTOS COMERCIAIS E INDUSTRIAIS NÃO ESPECIFICADOS ANTERIORMENTE, SEM OPERADOR; COMÉRCIO VAREJISTA ESPECIALIZADO DE EQUIPAMENTOS E SUPRIMENTOS DE INFORMÁTICA; ATIVIDADES DE INTERMEDIACÃO E AGENCIAMENTO DE SERVIÇOS E NEGÓCIOS EM GERAL, EXCETO IMOBILIÁRIOS;**

INÍCIO DAS ATIVIDADES E PRAZO

Cláusula 4ª – A sociedade iniciou suas atividades em **09 de setembro de 2021** e seu prazo de duração é indeterminado.

CAPITAL SOCIAL

Cláusula 5ª – O capital social é de R\$ 10.000,00 (trinta mil reais), dividido em 10.000 (trinta mil) quotas no valor de R\$ 1,00 (um real) cada uma, totalmente integralizado em moeda corrente nacional, e assim distribuído entre a sócia.

SÓCIOS	QUOTAS	INTEGRALIZADO
--------	--------	---------------

Req: 81300000273580

Página 2



Junta Comercial do Estado de Santa Catarina

Certifico o Registro em 08/02/2023 Data dos Efeitos 07/02/2023

Arquivamento 20231408404 Protocolo 231408404 de 03/02/2023 NIRE 42206753335

Nome da empresa ON SISTEMAS DE ENERGIA LTDA

Este documento pode ser verificado em <http://regin.jucesc.sc.gov.br/autenticacaoDocumentos/autenticacao.aspx>

Chancela 506244684442143

Esta cópia foi autenticada digitalmente e assinada em 08/02/2023 LUCIANO LEITE KOWALSKI - Secretário-geral em exercício

Contrato Social (1370381)

SEI 9079626110000692.000014/2026-12 / pg. 57

08/02/2023

ALTERAÇÃO CONTRATUAL Nº 2 DA SOCIEDADE
ON SISTEMAS DE ENERGIA LTDA
CNPJ nº 43.455.814/0001-23

MARCIO LUCAS DA CRUZ	10.000,00	R\$ 10.000,00
TOTAL	10.000	R\$ 10.000,00

RESPONSABILIDADE

Cláusula 6ª – A responsabilidade de cada sócio é restrita ao valor de suas quotas, mas todos respondem solidariamente pela integralização do capital social.

Cláusula 7ª – As quotas da sociedade são indivisíveis e não poderão ser cedidas ou transferidas sem o expresse consentimento da sociedade, cabendo, em igualdade de preços e condições, o direito de preferência ao sócio que queira adquiri-las, no caso de algum cotista pretender ceder as que possuem.

ADMINISTRAÇÃO E REPRESENTAÇÃO

Cláusula 8ª – Administração e a representação da sociedade são exercidas por **MARCIO LUCAS DA CRUZ**, que isoladamente, responde pela administração e representação ativa e passiva, judicial extrajudicial da sociedade; é vedado o uso do nome empresarial em negócios alheios aqueles do objeto social.

REMUNERAÇÃO

Cláusula 9ª – O sócio administrador terá direito a retirar, mensalmente, uma importância a título de **pró-labore**, de acordo com as possibilidades da sociedade.

AUSÊNCIA DE IMPEDIMENTOS

Cláusula 10 – O sócio administrador(a) **MARCIO LUCAS DA CRUZ** declara sob as penas da Lei, que não está impedido de exercer a administração da sociedade, por lei especial, ou em virtude de condenação criminal, ou por se encontrarem sob os efeitos dela, a pena que vede, ainda que temporariamente, o acesso a cargos públicos; ou por crime falimentar, de prevaricação, peita ou suborno, concussão, peculato; ou contra economia popular, contra o Sistema Financeiro Nacional, contra as normas de defesa da concorrência, contra as relações de consumo, a fé pública ou a propriedade.

PROIBIÇÕES

Cláusula 11 – São expressamente vedados, atos de qualquer sócio, procurador ou empregado que a envolverem a sociedade em obrigações relativas a negócios ou operações estranhas ao objeto social, tais

Req: 81300000273580

Página 3



Junta Comercial do Estado de Santa Catarina

Certifico o Registro em 08/02/2023 Data dos Efeitos 07/02/2023

Arquivamento 20231408404 Protocolo 231408404 de 03/02/2023 NIRE 42206753335

Nome da empresa ON SISTEMAS DE ENERGIA LTDA

Este documento pode ser verificado em <http://regin.jucesc.sc.gov.br/autenticacaoDocumentos/autenticacao.aspx>

Chancela 506244684442143

Esta cópia foi autenticada digitalmente e assinada em 08/02/2023 LUCIANO LEITE KOWALSKI - Secretário-geral em exercício

Contrato Social (1370381)

SEI 9079626110000692.000014/2026-12 / pg. 58

08/02/2023

ALTERAÇÃO CONTRATUAL Nº 2 DA SOCIEDADE
ON SISTEMAS DE ENERGIA LTDA
CNPJ nº 43.455.814/0001-23

como fianças, avais, endossos ou quaisquer outras garantias em favor de terceiros, obrigando-se também os sócios, a título pessoal, a não outorgarem fianças ou avais.

EXERCÍCIO SOCIAL

Cláusula 12 – O exercício social começará em 01 de janeiro e terminará em 31 de dezembro de cada ano. Ao fim de cada exercício levantar-se-á o inventário do ativo e do passivo e se procederá ao respectivo balanço, o qual será submetido à aprovação dos sócios.

DOS LUCROS E PREJUÍZOS

Cláusula 13 – Todo dia 31 de dezembro de cada ano será feito um levantamento do balanço do exercício, sendo que os lucros ou prejuízos verificados serão distribuídos ou suportados pelos sócios, na proporção de sua participação no capital social.

DA EXCLUSÃO DE SÓCIO

Cláusula 14 – O sócio poderá ser excluído por justa causa, assim determinada pela maioria dos sócios, representativa de mais da metade do capital social.

DA LIQUIDAÇÃO DAS QUOTAS

Cláusula 15 – Os sócios retirantes, excluídos, falidos e cônjuge supérstite, herdeiros ou legatários de sócio falecido terão seus haveres apurados com base em balanço especialmente levantado, e liquidados em 12 (doze) parcelas mensais, iguais e sucessivas, vencendo a primeira em 90 (noventa) dias da data da resolução.

LIQUIDAÇÃO

Cláusula 16 – Em caso de liquidação da sociedade será liquidante o sócio escolhido em comum acordo. Nesta hipótese, os haveres da sociedade serão empregados na liquidação de suas obrigações e o remanescente, se houver, será rateado entre os cotistas na proporção do número de quotas que cada um possuir.

DAS DELIBERAÇÕES

Cláusula 17 – Quando competir aos sócios decidir sobre os negócios da sociedade, as deliberações serão tomadas por maioria de votos, contados segundo o valor das quotas de cada um.

Parágrafo Primeiro - Em caso de alteração do contrato social, as modificações das cláusulas relativas às matérias listadas no art. 997 da lei nº 10.406/02 dependem do consentimento de todos os sócios; as demais podem ser decididas por maioria absoluta.

Req: 81300000273580

Página 4



Junta Comercial do Estado de Santa Catarina

Certifico o Registro em 08/02/2023 Data dos Efeitos 07/02/2023

Arquivamento 20231408404 Protocolo 231408404 de 03/02/2023 NIRE 42206753335

Nome da empresa ON SISTEMAS DE ENERGIA LTDA

Este documento pode ser verificado em <http://regin.jucesc.sc.gov.br/autenticacaoDocumentos/autenticacao.aspx>

Chancela 506244684442143

Esta cópia foi autenticada digitalmente e assinada em 08/02/2023 LUCIANO LEITE KOWALSKI - Secretário-geral em exercício

Contrato Social (1370381)

SEI 9079626110000692.000014/2026-12 / pg. 59

08/02/2023

ALTERAÇÃO CONTRATUAL Nº 2 DA SOCIEDADE
ON SISTEMAS DE ENERGIA LTDA
CNPJ nº 43.455.814/0001-23

Parágrafo Segundo - As deliberações dos sócios acontecerão sempre que a maioria absoluta entender necessário, precedido por convocação endereçada para cada um, com antecedência mínima de 10 (dez) dias.

Parágrafo Terceiro - As deliberações não acontecerão em assembleia, conforme faculdade do artigo 1072, do parágrafo primeiro do código civil.

FORO

Cláusula 18 – Para todas as questões oriundas deste contrato, fica eleito o Foro da Comarca de **BIGUÇU/SC**, com renúncia de qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

E, por estarem assim justos e contratados, assinam este instrumento.

Florianópolis, 2 de setembro de 2023.

MARCIO LUCAS DA CRUZ

Req: 81300000273580

Página 5



Junta Comercial do Estado de Santa Catarina

Certifico o Registro em 08/02/2023 Data dos Efeitos 07/02/2023

Arquivamento 20231408404 Protocolo 231408404 de 03/02/2023 NIRE 42206753335

Nome da empresa ON SISTEMAS DE ENERGIA LTDA

Este documento pode ser verificado em <http://regin.jucesc.sc.gov.br/autenticacaoDocumentos/autenticacao.aspx>

Chancela 506244684442143

Esta cópia foi autenticada digitalmente e assinada em 08/02/2023 LUCIANO LEITE KOWALSKI - Secretário-geral em exercício

Contrato Social (1370381)

SEI 9079626110000692.000014/2026-12 / pg. 60

08/02/2023



231408404

TERMO DE AUTENTICACAO

NOME DA EMPRESA	ON SISTEMAS DE ENERGIA LTDA
PROTOCOLO	231408404 - 03/02/2023
ATO	002 - ALTERACAO
EVENTO	048 - RERRATIFICACAO

MATRIZ

NIRE 42206753335
CNPJ 43.455.814/0001-23
CERTIFICO O REGISTRO EM 08/02/2023
SOB N: 20231408404

REPRESENTANTES QUE ASSINARAM DIGITALMENTE

Cpf: 00827087977 - MARCIO LUCAS DA CRUZ - Assinado em 07/02/2023 às 17:34:19



Junta Comercial do Estado de Santa Catarina

08/02/2023

Certifico o Registro em 08/02/2023 Data dos Efeitos 07/02/2023

Arquivamento 20231408404 Protocolo 231408404 de 03/02/2023 NIRE 42206753335

Nome da empresa ON SISTEMAS DE ENERGIA LTDA

Este documento pode ser verificado em <http://regin.jucesc.sc.gov.br/autenticacaoDocumentos/autenticacao.aspx>

Chancela 506244684442143

Esta cópia foi autenticada digitalmente e assinada em 08/02/2023 LUCIANO LEITE KOWALSKI - Secretário-geral em exercício

Contrato Social (1370381)

SEI 9079626110000692.000014/2026-12 / pg. 61

 DADOS ATUALIZADOS

Dados atualizados até: 05/2026 (Sistema Integrado de Administração Financeira do Governo Federal (SIAFI) - CEPIM) , 05/2026 (Sistema Integrado de Registro do CEIS/CNEP - CEIS) , 05/2026 (Sistema Integrado de Registro do CEIS/CNEP - Acordos de Leniência) , 05/2026 (Diário Oficial da União - CEAF) , 05/2026 (Sistema Integrado de Registro do CEIS/CNEP - CNEP)

Dados da consulta: 19/05/2026 08:35:29

FILTROS APLICADOS:

Cadastro: CEIS

CPF / CNPJ sancionado: 008.270.879-77

Consulta

DETALHAR	CADASTRO	CNPJ/CPF SANCIONADO	NOME SANCIONADO	UF SANCIONADO	ÓRGÃO/ENTIDADE SANCIONADORA	CATEGORIA SANÇÃO	DATA DE PUBLICAÇÃO DA SANÇÃO	VALOR DA MULTA	QUANTIDADE
Nenhum registro encontrado									



Improbidade Administrativa e Inelegibilidade

Certidão Negativa

Certifico que nesta data (19/05/2026 às 08:38) NÃO CONSTA no Cadastro Nacional de Condenações Cíveis por Ato de Improbidade Administrativa e Inelegibilidade registros de condenação com trânsito em julgado ou sanção ativa quanto ao CPF nº 008.270.879-77.

A condenação por atos de improbidade administrativa não implica automático e necessário reconhecimento da inelegibilidade do condenado.

Para consultas sobre inelegibilidade acesse portal do TSE em <http://divulgacandcontas.tse.jus.br/>

Esta certidão é expedida gratuitamente. Sua autenticidade pode ser por meio do número de controle 6A0C.4BA1.6981.0689 no seguinte endereço: https://www.cnj.jus.br/improbidade_adm/autenticar_certidao.php



CERTIDÃO NEGATIVA DE LICITANTES INIDÔNEOS

O Tribunal de Contas da União certifica, em 18/05/2026, que **MARCIO LUCAS DA CRUZ**, CPF: **008.270.879-77**, **NÃO CONSTA** no **cadastro de responsáveis declarados inidôneos** para participar de licitação na Administração Pública.



O que significa não constar nesse cadastro?

Significa que não há decisões do TCU que impeçam a pessoa de participar de licitações no âmbito da Administração Pública.



O cadastro não inclui:

- Responsáveis ainda não notificados sobre a decisão;
- Decisões ainda não transitadas em julgado*; e
- Decisões anuladas ou suspensas pelo TCU ou pela Justiça.



Base legal:

Artigo 46 da Lei 8.443/1992 (Lei Orgânica do TCU)

*O trânsito em julgado marca uma decisão como não mais sujeita a recursos com efeitos suspensivos.



Certidão válida até **17/06/2026**

Quer confirmar os dados? Acesse <https://certidoes.apps.tcu.gov.br> com o código UHCO20260518165908

<https://portal.tcu.gov.br/carta-de-servicos/certidoes>

 DADOS ATUALIZADOS

Dados atualizados até: 05/2026 (Sistema Integrado de Administração Financeira do Governo Federal (SIAFI) - CEPIM) , 05/2026 (Sistema Integrado de Registro do CEIS/CNEP - CEIS) , 05/2026 (Sistema Integrado de Registro do CEIS/CNEP - Acordos de Leniência) , 05/2026 (Diário Oficial da União - CEAF) , 05/2026 (Sistema Integrado de Registro do CEIS/CNEP - CNEP)

Dados da consulta: 19/05/2026 08:35:29

FILTROS APLICADOS:

CPF / CNPJ sancionado: 608.878.930-15

Consulta

DETALHAR	CADASTRO	CNPJ/CPF SANCIONADO	NOME SANCIONADO	UF SANCIONADO	ÓRGÃO/ENTIDADE SANCIONADORA	CATEGORIA SANÇÃO	DATA DE PUBLICAÇÃO DA SANÇÃO	VALOR DA MULTA	QUANTIDADE
Nenhum registro encontrado									



Improbidade Administrativa e Inelegibilidade

Certidão Negativa

Certifico que nesta data (19/05/2026 às 08:39) NÃO CONSTA no Cadastro Nacional de Condenações Cíveis por Ato de Improbidade Administrativa e Inelegibilidade registros de condenação com trânsito em julgado ou sanção ativa quanto ao CPF nº 608.878.930-15.

A condenação por atos de improbidade administrativa não implica automático e necessário reconhecimento da inelegibilidade do condenado.

Para consultas sobre inelegibilidade acesse portal do TSE em <http://divulgacandcontas.tse.jus.br/>

Esta certidão é expedida gratuitamente. Sua autenticidade pode ser por meio do número de controle 6A0C.4BD7.3D46.6743 no seguinte endereço: https://www.cnj.jus.br/improbidade_adm/autenticar_certidao.php



CERTIDÃO NEGATIVA DE LICITANTES INIDÔNEOS

O Tribunal de Contas da União certifica, em 18/05/2026, que **MARCIO COSTA DE AGUIAR**, CPF: **608.878.930-15**, NÃO CONSTA no **cadastro de responsáveis declarados inidôneos** para participar de licitação na Administração Pública.



O que significa não constar nesse cadastro?

Significa que não há decisões do TCU que impeçam a pessoa de participar de licitações no âmbito da Administração Pública.



O cadastro não inclui:

- Responsáveis ainda não notificados sobre a decisão;
- Decisões ainda não transitadas em julgado*; e
- Decisões anuladas ou suspensas pelo TCU ou pela Justiça.



Base legal:

Artigo 46 da Lei 8.443/1992 (Lei Orgânica do TCU)

*O trânsito em julgado marca uma decisão como não mais sujeita a recursos com efeitos suspensivos.



Certidão válida até **17/06/2026**

Quer confirmar os dados? Acesse <https://certidoes.apps.tcu.gov.br> com o código LJAS20260518170006

<https://portal.tcu.gov.br/carta-de-servicos/certidoes>



TRIBUNAL DE CONTAS DA UNIÃO

Consulta Consolidada de Pessoa Jurídica

Este relatório tem por objetivo apresentar os resultados consolidados de consultas eletrônicas realizadas diretamente nos bancos de dados dos respectivos cadastros. A responsabilidade pela veracidade do resultado da consulta é do Órgão gestor de cada cadastro consultado. A informação relativa à razão social da Pessoa Jurídica é extraída do Cadastro Nacional da Pessoa Jurídica, mantido pela Receita Federal do Brasil.

Consulta realizada em: 19/05/2026 08:43:47

Informações da Pessoa Jurídica:

Razão Social: **ON SISTEMAS DE ENERGIA LTDA**
CNPJ: **43.455.814/0001-23**

Resultados da Consulta Eletrônica:

Órgão Gestor: **TCU**
Cadastro: **Licitantes Inidôneos**
Resultado da consulta: **Nada Consta**

Para acessar a certidão original no portal do órgão gestor, clique [AQUI](#).

Órgão Gestor: **CNJ**
Cadastro: **CNIA - Cadastro Nacional de Condenações Cíveis por Ato de Improbidade Administrativa e Inelegibilidade**
Resultado da consulta: **Nada Consta**

Para acessar a certidão original no portal do órgão gestor, clique [AQUI](#).

Órgão Gestor: **Portal da Transparência**
Cadastro: **Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas**
Resultado da consulta: **Sistema do Portal da Transparência está indisponível**

Para acessar a certidão original no portal do órgão gestor, clique [AQUI](#).

Órgão Gestor: **Portal da Transparência**
Cadastro: **CNEP - Cadastro Nacional de Empresas Punidas**
Resultado da consulta: **Sistema do Portal da Transparência está indisponível**

Para acessar a certidão original no portal do órgão gestor, clique [AQUI](#).

Obs: A consulta consolidada de pessoa jurídica visa atender aos princípios de simplificação e racionalização de serviços públicos digitais. Fundamento legal: Lei nº 12.965, de 23 de abril de 2014, Lei nº 13.460, de 26 de junho de 2017, Lei nº 13.726, de 8 de outubro de 2018, Decreto nº 8.638 de 15, de janeiro de 2016.

 DADOS ATUALIZADOS

Dados atualizados até: 05/2026 (Sistema Integrado de Administração Financeira do Governo Federal (SIAFI) - CEPIM) , 05/2026 (Sistema Integrado de Registro do CEIS/CNEP - CEIS) , 05/2026 (Sistema Integrado de Registro do CEIS/CNEP - Acordos de Leniência) , 05/2026 (Diário Oficial da União - CEAF) , 05/2026 (Sistema Integrado de Registro do CEIS/CNEP - CNEP)

Dados da consulta: 19/05/2026 08:40:29

FILTROS APLICADOS:

Cadastro: CEIS

CPF / CNPJ sancionado: 43.455.814/0001-23

Consulta

DETALHAR	CADASTRO	CNPJ/CPF SANCIONADO	NOME SANCIONADO	UF SANCIONADO	ÓRGÃO/ENTIDADE SANCIONADORA	CATEGORIA SANÇÃO	DATA DE PUBLICAÇÃO DA SANÇÃO	VALOR DA MULTA	QUANTIDADE
Nenhum registro encontrado									

 DADOS ATUALIZADOS

Dados atualizados até: 05/2026 (Sistema Integrado de Administração Financeira do Governo Federal (SIAFI) - CEPIM) , 05/2026 (Sistema Integrado de Registro do CEIS/CNEP - CEIS) , 05/2026 (Sistema Integrado de Registro do CEIS/CNEP - Acordos de Leniência) , 05/2026 (Diário Oficial da União - CEAF) , 05/2026 (Sistema Integrado de Registro do CEIS/CNEP - CNEP)

Dados da consulta: 19/05/2026 08:40:38

FILTROS APLICADOS:

Cadastro: CNEP

CPF / CNPJ sancionado: 43.455.814/0001-23

Consulta

DETALHAR	CADASTRO	CNPJ/CPF SANCIONADO	NOME SANCIONADO	UF SANCIONADO	ÓRGÃO/ENTIDADE SANCIONADORA	CATEGORIA SANÇÃO	DATA DE PUBLICAÇÃO DA SANÇÃO	VALOR DA MULTA	QUANTIDADE
Nenhum registro encontrado									



Sistema de Cadastramento Unificado de Fornecedores - SICAF

Relatório Nível III - Regularidade Fiscal e Trabalhista Federal

Dados do Fornecedor

CNPJ: 43.455.814/0001-23
Razão Social: ON SISTEMAS DE ENERGIA LTDA
Nome Fantasia: ON SISTEMAS DE ENERGIA
Situação do Fornecedor: Credenciado Data de Vencimento do Cadastro: 21/01/2027

Dados do Nível

Situação do Nível: Cadastrado - Possui pendência

Comprovante de Regularidade da Receita Federal e PGFN

Tipo de Comprovante: Decisão Judicial Data de Validade: 13/09/2026

Informações da Decisão Judicial:

Comprovante de Regularidade do FGTS

Tipo de Comprovante: Certidão Data de Validade: 25/05/2026
Código de Controle: 2026042601065997365803

Comprovante de Regularidade do TST

Tipo de Comprovante: Certidão Data de Validade: 18/07/2026
Código de Controle: 39817942026



**ESTADO DE SANTA CATARINA
SECRETARIA DE ESTADO DA FAZENDA**

CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS ESTADUAIS

Nome (razão social): **ON SISTEMAS DE ENERGIA LTDA**
CNPJ/CPF: **43.455.814/0001-23**

Ressalvando o direito da Fazenda Estadual de inscrever e cobrar as dívidas que vierem a ser apuradas, é certificado que não constam, na presente data, pendências em nome do contribuinte acima identificado, relativas aos tributos, dívida ativa e demais débitos administrados pela Secretaria de Estado da Fazenda.

Dispositivo Legal: **Lei nº 3938/66, Art. 154**
Número da certidão: **260140016997514**
Data de emissão: **12/01/2026 16:54:40**
Validade (Lei nº 3938/66, Art. 158): **11/07/2026**

A autenticidade desta certidão deverá ser confirmada na página da Secretaria de Estado da Fazenda na Internet, no endereço: <http://www.sef.sc.gov.br>

Este documento foi assinado digitalmente
Impresso em: 19/05/2026 08:49:25



CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS

Nº 15093/2026

[CONTRIBUINTE]

Código: 3214141
Nome/Razão: ON SISTEMAS DE ENERGIA LTDA
CNPJ/CPF: 43.455.814/0001-23
Endereço: RUA JOÃO BORN, 515
Complemento: Sala: 01
Bairro: CENTRO CEP: 88.160-074
Cidade: Biguaçu - SC

[REQUERENTE]

Código: 3214141
Nome/Razão: ON SISTEMAS DE ENERGIA LTDA
CNPJ/CPF: 43.455.814/0001-23

[FINALIDADE]

COMPROVAÇÃO

Certificamos, para os devidos fins que, de conformidade com as informações prestadas pelos órgãos competentes desta Prefeitura, que para o **contribuinte** acima identificado, **NÃO CONSTAM DÉBITOS** referentes a Tributos Municipais, inscritos ou não em Dívida Ativa, na presente data, exceto débitos das Autarquias Municipais.

Reserva-se o direito da Fazenda Municipal cobrar dívidas posteriormente constatadas, mesmo as referentes a períodos compreendidos nesta Certidão, assim como, exigir eventuais débitos apurados na forma da Lei Complementar nº 03/2007 e demais regulamentações pertinentes.

A presente Certidão é válida apenas para o contribuinte acima identificado, sem rasuras por 30 (trinta) dias. Cópias desta somente terão validade se conferidas com a original.

Validade até: 08/06/2026

Biguaçu/SC, 19 de maio de 2026.

Código de Autenticidade
WGT211209-000-MHOKNKWKQBKHHX-3

Florianópolis 19 de maio de 2026.

Parecer Jurídico nº 34.26

De: Depto. Jurídico CRCSC

Para: Departamento de Infraestrutura.

REF.: Processo Administrativo SEI nº. 9079626110000692.000014/2026-12
Primeiro Termo Aditivo – serviço contínuo – art. 107 da Lei n. 14.133/21

Este Departamento Jurídico foi solicitado a emitir, em caráter de urgência, parecer, nos termos do que preconiza o §4º do art. 53 da Lei n. 14.133/21, relativo ao processo em epígrafe, cujo objeto é a prorrogação da “contratação de locação mensal de nobreak com banco de baterias e assistência técnica completa”, tratando-se, pelas informações constantes dos presentes autos, do primeiro termo aditivo.

Constam no feito, entre outros documentos pertinentes:

- O formulário de Prorrogação Contratual, contendo: a atual vigência do contrato originário; a avaliação do seu Gestor, conclusiva no sentido de que os serviços prestados se encontram de acordo com o padrão de qualidade celebrado, mostrando-se necessária e pertinente sua continuidade; a informação afeta à anuência da contratada quanto à prorrogação, com expressa referência à manutenção do valor, sem qualquer reajuste; a referência ao mapa comparativo de preços, com o fito de corroborar a vantajosidade econômica da manutenção da vigência do negócio; bem como a menção da documentação juntada ao feito no intuito de comprovar a regularidade da representação legal da fornecedora e a manutenção das suas condições de habilitação;
- Minuta do Termo Aditivo a ser celebrado.

De início, importante salientar que o exame dos autos processuais se restringe aos seus aspectos jurídico-formais no que tange à possibilidade de prorrogação da contratação

em questão, **vigente até 22/05/2026**. Restam, pois, excluídos dessa análise, os aspectos de natureza técnica e aqueles relativos à finalidade do ato (correspondência entre a pretensão da Administração e o interesse público primário ou secundário). A premissa pressuposta aqui é a de que a autoridade competente age em adequação às necessidades da Administração e às atribuições conferidas legalmente a este ente autárquico.

Pois bem. Tratando-se de serviço contratado para manutenção da atividade administrativa decorrente de necessidade permanente desta entidade autárquica, tem-se que a hipótese se enquadra na definição insculpida no art. 6º, inc. XV da NLLCA (14.133/21)¹, o que enseja a aplicação à espécie do disposto no art. 107 da mesma norma federal (que rege a contratação em questão) a amparar a pretensão. A saber:

Art. 107. Os contratos de serviços e fornecimentos contínuos poderão ser prorrogados sucessivamente, respeitada a vigência máxima decenal, desde que haja previsão em edital e que a autoridade competente ateste que as condições e os preços permanecem vantajosos para a Administração, permitida a negociação com o contratado ou a extinção contratual sem ônus para qualquer das partes.

Dito isso, calha destacar que, consoante entende a Corte de Contas da União², alguns requisitos mínimos devem ser observados para a prorrogação. A saber:

- vigência da contratação e existência de previsão para prorrogação no edital;
- interesse da Administração e do contratado declarados expressamente;
- vantajosidade da prorrogação devidamente justificada/atestada nos autos do processo administrativo, envolvendo, não só o aspecto econômico, mas também o desempenho do contratado na execução do objeto, além de outros fatores que possam contribuir para análise;
- existência de créditos orçamentários vinculados à contratação;
- manutenção das condições de habilitação pelo contratado;
- formalização do aditamento por escrito, admitido o formato eletrônico, devidamente juntado ao processo que tiver dado origem à contratação e publicado na forma da Lei, ressalvado os casos de sigilo legal.

¹ XV - serviços e fornecimentos contínuos: serviços contratados e compras realizadas pela Administração Pública para a manutenção da atividade administrativa, decorrentes de necessidades permanentes ou prolongadas;

² Licitações & Contratos: Orientações e Jurisprudência do TCU / Tribunal de Contas da União. 5ª Edição, Brasília: TCU, Secretaria-Geral da Presidência, 2023. Pgs. 922-934.

Nesse contexto, dos elementos carreados aos presentes autos administrativos, resta incontroverso que o aditivo em tela se cinge à prorrogação da vigência contratual decorrente da Dispensa de Licitação n. 09/2025, sem qualquer reajuste do preço pactuado, conforme expressamente consignado pela atual contratada³, de modo que restam inalterados o objeto/escopo da contratação.

Ainda, há nos autos pesquisa de preços efetivada nos termos da Instrução Normativa nº 65/2021 – SEGES-ME, indicando a ausência de sobrepreço em relação ao praticado no mercado, o que, somado ao parecer conclusivo do Gestor da demanda, no sentido de que os serviços prestados se encontram de acordo com o padrão de qualidade esperado, em tese, confere vantajosidade à Administração em manter a vigência do pacto.

Seguindo a análise, verifica-se que os autos foram devidamente instruídos com a anuência da atual fornecedora quanto à prorrogação, que, sabidamente, não se dá de forma automática⁴. No entanto, quanto ao ponto, cumpre consignar que o mencionado interesse traz, de forma expressa, a intenção da fornecedora em manter o valor pactuado em contrato, ou seja, sem qualquer reajuste. Desse modo, embora o reajuste seja um dever-poder da Administração para manter o equilíbrio contratual, o direito ao acréscimo financeiro decorrente da aplicação de índice inflacionário (no caso, o INPC) **possui natureza patrimonial disponível para o contratado**. Logo, se a empresa contratada, de forma expressa, voluntária e inequívoca, manifesta o interesse em manter os preços vigentes para o próximo período contratual (decorrência da prorrogação sob análise), ela está exercendo sua autonomia de vontade e renunciando a um benefício financeiro que lhe seria devido. Sob tal prisma, impor o reajuste à revelia da vontade da contratada, quando esta já declarou que o preço atual é suficiente para manter a execução, acabaria por violar diretamente o interesse público, **motivo pelo qual se recomenda a manutenção do valor no ato de prorrogação, notadamente considerando que o próprio mapa comparativo de preços, afasta, em tese, qualquer inexecuibilidade do objeto, eventualmente oculta.**

³ E-mail acostado ao doc. SEI de id. n. 1343156: "Vamos dar continuidade ao Contrato, nesta primeira renovação não haverá reajuste de valores."

⁴ Apelação Cível nº. 70022924625 – TJRS.

Seguindo a análise, destaca-se a existência de previsão no instrumento originário (que decorreu de dispensa de licitação), acerca da possibilidade de prorrogação contratual, até o limite decenal, na forma do art. 107 da Lei nº 14.133/2021, pelo que se entende por suprida a exigência (Doc. Sei de id. n. 1219520 - CLÁUSULA SEGUNDA – VIGÊNCIA E PRORROGAÇÃO).

Quanto à manutenção das condições de habilitação da atual fornecedora, releva consignar o que preconiza a norma de regência (Lei 14.133/2021, art. 91, § 4º e art. 92, inciso XVI), *in verbis*:

§ 4º Antes de formalizar ou prorrogar o prazo de vigência do contrato, a Administração deverá verificar a regularidade fiscal do contratado, consultar o Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas (Ceis) e o Cadastro Nacional de Empresas Punidas (Cnep), emitir as certidões negativas de inidoneidade, de impedimento e de débitos trabalhistas e juntá-las ao respectivo processo.

Art. 92. São necessárias em todo contrato cláusulas que estabeleçam:

(...)

XVI - a obrigação do contratado de manter, durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações por ele assumidas, todas as condições exigidas para a habilitação na licitação, ou para a qualificação, na contratação direta;

E, na mesma linha, seguem as orientações emanadas pela Corte de Contas da União.⁵ Nesse sentir, a indicar que as condições de habilitação seguem mantidas pela fornecedora, constam dos autos certidões que atestam sua regularidade fiscal (municipal, estadual e federal), trabalhista e econômica, além do comprovante afeto à “Consulta Consolidada de Pessoa Jurídica do TCU” que visa a atender aos princípios de simplificação e racionalização de serviços públicos, permitindo, em consulta única, o acesso aos dados constantes nas bases do TCU (CNIA), do CNJ, bem como do Portal da Transparência (CNEP), a fim de atestar a ausência de impedimentos que parem sobre a contratada.

Em complemento, a considerar que não poderá a Administração prorrogar o

⁵ Licitações & Contratos: Orientações e Jurisprudência do TCU / Tribunal de Contas da União. 5ª Edição, Brasília: TCU, Secretaria-Geral da Presidência, 2023. Pg. 926.

contrato se houver condenação do “sócio majoritário” de empresa fornecedora por ato de improbidade, consoante determina o art. 12 da Lei nº 8.429/92 (Lei de Improbidade Administrativa - LIA), quando tal condenação judicial alcançar os contratos vigentes, tem-se que restou acostada a respectiva certidão afeta, em tese, ao único sócio da fornecedora; porém, muito embora haja, na instrução deste feito, cópia da consolidação do contrato social da contratada, a documentação data de 2023 (id. n. 1370381), **motivo pelo qual orienta-se seja juntada aos autos certidão atualizada da respectiva Junta Comercial que corrobore ausência de modificação do quadro societário em tela, ou outro documento (atualizado) que ateste a mesma informação.**

Por fim, no que tange à minuta do Termo Aditivo (formalmente escrito)⁶, **ressalvada a recomendação afeta à manutenção do preço (acima destacada)**, tem-se que esta se mostra adequada ao fim pretendido, fazendo referência ao contrato originário, bem como à permanência das demais cláusulas e condições que naquele constam, à dotação orçamentária e à obrigatoriedade de atendimento ao princípio da publicidade, nos termos da Lei, pelo que não se vislumbra, *a priori*, mácula a ensejar prejuízo à Administração Pública.

Em face do exposto, **caso observadas as considerações/recomendações efetivadas neste parecer (devidamente destacadas) e aportada anuência da autoridade competente (ainda que por delegação)**, bem como atendido o princípio da publicidade, nos termos em que referido no pacto, **opina-se pela possibilidade jurídica da celebração do aditivo sob análise.**

É o parecer.

ROBERTA
GERMANI

Assinado de forma digital
por ROBERTA GERMANI
Dados: 2026.05.19
17:56:50 -03'00'

Roberta Germani

Advogada CRCSC - OAB/SC 55.847

Coordenadora do Dep. Jurídico

⁶ Art. 91. Os contratos e seus aditamentos terão forma escrita e serão juntados ao processo que tiver dado origem à contratação, divulgados e mantidos à disposição do público em sítio eletrônico oficial.

ALTERAÇÃO CONTRATUAL Nº 3 DA SOCIEDADE
ON SISTEMAS DE ENERGIA LTDA
CNPJ nº 43.455.814/0001-23



http://assinador.pscs.com.br/assinadorweb/autenticacao?chave1=3ai-esjlYosLlB9CvC7hbw&chave2=Ug8cwmwspn_-ckGj5CvUIRA
ASSINADO DIGITALMENTE POR: 00827087977-MARCIO LUCAS DA CRUZ160887893015-MARCIO COSTA DE AGUIAR

MARCIO LUCAS DA CRUZ, brasileiro, **SOLTEIRO**, nascido em **27/03/1981**, Empresário, portador da **CNH: 00990647135**, órgão expedidor **DETRAN/SC**, inscrito no **CPF: 008.270.879-77**, residente e domiciliado na rua **HERMINIO SILVY, 06 – CASA TERRENO – TIJUQUINHAS (GUAPORANGA), BIGUAÇU, CEP: 88.168-380, BRASIL.**

ON SISTEMAS DE ENERGIA LTDA, pessoa jurídica de direito privado, com sede na **RUA JOÃO BORN, 515 – SALA 1, CENTRO, BIGUAÇU, SC, CEP 88.160-074** – Santa Catarina, registrada na Junta Comercial sob nº **42206753335** em **09/09/2021**, devidamente inscrita no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica/MF sob o nº **43.455.814/0001-23**, delibera e ajusta a presente alteração, nos termos da Lei nº 10.406/ 2002, mediante as condições estabelecidas nas cláusulas seguintes:

Cláusula 1º - DA ALTERAÇÃO:

Inclusão na sociedade, neste ato, o sócio **MARCIO COSTA DE AGUIAR**, brasileiro, **CASADO EM COMUNHÃO PARCIAL DE BENS**, nascido em 05/01/1974, empresário, **CPF nº 608.878.930-15, RG nº 7018072707 SSP/ RS**, residente na **RUA: WENCESLAU EVARISTO SILVA 65 – APTO 13 – BLOCO 09, SERRARIA – SÃO JOSÉ / SC – CEP: 88115.200.**

Cláusula 2º - CESSÃO E TRANSFERENCIA DE QUOTAS:

O sócio (a) **MARCIO LUCAS DA CRUZ** transfere suas cotas de capital social, que perfaz o valor total de R\$ 5.000,00 (cinco mil reais), direta e irrestritamente ao sócio **MARCIO COSTA DE AGUIAR**, da seguinte forma: por venda, dando plena, geral e irrevogável quitação.

Cláusula 3º - DA ADMINISTRAÇÃO E REPRESENTAÇÃO

Administração e a representação da sociedade passará a ser exercida por **MARCIO LUCAS DA CRUZ** e **MARCIO COSTA DE AGUIAR**, que isoladamente, responderam pela administração e representação ativa e passiva, judicial extrajudicial da sociedade; é vedado o uso do nome empresarial em negócios alheios aqueles do objeto social.

Cláusula 4º - DO CAPITAL SOCIAL

O capital social permanece no valor de R\$ 10.000,00 (dez mil reais), dividido em 10.000 (dez mil) quotas no valor de R\$ 1,00 (um real) cada uma, totalmente integralizado em moeda corrente nacional, e assim distribuído entre os sócios.

MARCIO LUCAS DA CRUZ com 5.000 (cinco mil) quotas no valor de R\$ 1,00 (um real) cada uma, totalmente integralizado em moeda corrente nacional, e assim distribuído entre os sócios.

MARCIO COSTA DE AGUIAR com 5.000 (cinco mil) quotas no valor de R\$ 1,00 (um real) cada uma, totalmente integralizado em moeda corrente nacional, e assim distribuído entre os sócios.

Req: 81600001475843

Página 1



Junta Comercial do Estado de Santa Catarina

Certifico o Registro em 05/03/2026

Arquivamento 20269540610 Protocolo 269540610 de 30/01/2026 NIRE 42206753335

Nome da empresa ON SISTEMAS DE ENERGIA LTDA

Este documento pode ser verificado em <http://regin.jucesc.sc.gov.br/autenticacaoDocumentos/autenticacao.aspx>

Chancela 371599175115844

Esta cópia foi autenticada digitalmente e assinada em 05/03/2026 LUCIANO LEITE KOWALSKI - Secretário-Geral



ALTERAÇÃO CONTRATUAL Nº 3 DA SOCIEDADE
ON SISTEMAS DE ENERGIA LTDA
CNPJ nº 43.455.814/0001-23

Cláusula 5º - AUSÊNCIA DE IMPEDIMENTOS

Os administradores **MARCIO LUCAS DA CRUZ e MARCIO COSTA DE AGUIAR**, declaram sob as penas da lei, que não está impedido de exercer a administração da sociedade, por lei especial ou em virtude de condenação criminal, ou por se encontrar sob os efeitos dela, a pena que vede, ainda que temporariamente, o acesso a cargos públicos, ou por crime falimentar, de prevaricação, peita ou suborno, concussão, peculato ou contra a economia popular, contra o sistema financeiro nacional, contra normas de defesa da concorrência, contra as relações de consumo, fé pública ou propriedade.

Em face das alterações acima, consolida-se o contrato social, nos termos da Lei nº 10.406/2002, mediante as condições e cláusulas seguintes

CONSOLIDAÇÃO DO CONTRATO SOCIAL

MARCIO LUCAS DA CRUZ, brasileiro, **SOLTEIRO**, nascido em **27/03/1981**, Empresário, portador da **CNH: 00990647135**, órgão expedidor **DETRAN/SC**, inscrito no **CPF: 008.270.879-77**, residente e domiciliado na rua **HERMINIO SILVY, 06 – CASA TERRENO – TIJUQUINHAS (GUAPORANGA), BIGUAÇU, CEP: 88.168-380, BRASIL.**

MARCIO COSTA DE AGUIAR, brasileiro, **CASADO EM COMUNHÃO PARCIAL DE BENS**, nascido em **05/01/1974**, empresário, **CPF nº 608.878.930-15, RG nº 7018072707 SSP/ RS**, residente na **RUA: WENCESLAU EVARISTO SILVA 65 – APTO 13 – BLOCO 09, SERRARIA – SÃO JOSÉ / SC – CEP: 88115.200.**

DENOMINAÇÃO

Cláusula 1ª – A empresa gira sob o nome empresarial de **ON SISTEMA DE ENERGIA LTDA**

Parágrafo Primeiro: A Sociedade terá a forma de Sociedade Limitada, obedecendo às normas que lhe são próprias e o disposto neste **CONTRATO SOCIAL**, regendo-se supletivamente pelas normas da Sociedade Anônima.

SEDE SOCIAL

Cláusula 2ª – A sociedade tem sede na **RUA JOÃO BORN, 515 – SALA 1, CENTRO, BIGUAÇU, SC, CEP 88.160-074**, podendo manter filiais, escritórios e representações em qualquer localidade do País ou no exterior, mediante alteração contratual assinada por todos os sócios.

Req: 81600001475843

Página 2



Junta Comercial do Estado de Santa Catarina

Certifico o Registro em 05/03/2026

Arquivamento 20269540610 Protocolo 269540610 de 30/01/2026 NIRE 42206753335

Nome da empresa ON SISTEMAS DE ENERGIA LTDA

Este documento pode ser verificado em <http://regin.jucesc.sc.gov.br/autenticacaoDocumentos/autenticacao.aspx>

Chancela 371599175115844

Esta cópia foi autenticada digitalmente e assinada em 05/03/2026 LUCIANO LEITE KOWALSKI - Secretário-Geral

ALTERAÇÃO CONTRATUAL Nº 3 DA SOCIEDADE
ON SISTEMAS DE ENERGIA LTDA
CNPJ nº 43.455.814/0001-23

OBJETO

Cláusula 3ª – A SOCIEDADE TERÁ POR OBJETIVO O EXERCÍCIO DAS SEGUINTE ATIVIDADES ECONÔMICAS **MANUTENÇÃO E REPARAÇÃO DE GERADORES, TRANSFORMADORES E MOTORES ELÉTRICOS; MANUTENÇÃO E REPARAÇÃO DE BATERIAS E ACUMULADORES ELÉTRICOS, EXCETO PARA VEÍCULOS; INSTALAÇÃO DE MÁQUINAS E EQUIPAMENTOS INDUSTRIAIS; INSTALAÇÃO E MANUTENÇÃO ELÉTRICA; REPARAÇÃO E MANUTENÇÃO DE COMPUTADORES E PERIFÉRICOS; COMÉRCIO VAREJISTA; COMÉRCIO VAREJISTA ESPECIALIZADO DE EQUIPAMENTOS E SUPRIMENTOS DE INFORMÁTICA; COMÉRCIO ATACADISTA ESPECIALIZADO EM OUTROS PRODUTOS INTERMEDIÁRIOS NÃO ESPECIFICADOS ANTERIORMENTE; COMÉRCIO ESPECIALIZADO DE PEÇAS E ACESSÓRIOS PARA APARELHOS ELETROELETRÔNICOS PARA USO DOMÉSTICO, EXCETO INFORMÁTICA E COMUNICAÇÃO; ALUGUEL DE OUTRA MÁQUINAS E EQUIPAMENTOS COMERCIAIS E INDUSTRIAIS NÃO ESPECIFICADOS ANTERIORMENTE, SEM OPERADOR; COMÉRCIO VAREJISTA ESPECIALIZADO DE EQUIPAMENTOS E SUPRIMENTOS DE INFORMÁTICA; ATIVIDADES DE INTERMEDIACÃO E AGENCIAMENTO DE SERVIÇOS E NEGÓCIOS EM GERAL, EXCETO IMOBILIÁRIOS;**

INÍCIO DAS ATIVIDADES E PRAZO

Cláusula 4ª – A sociedade iniciou suas atividades em **09 de setembro de 2021** e seu prazo de duração é indeterminado.

CAPITAL SOCIAL

Cláusula 5ª – O capital social é de R\$ 10.000,00 (trinta mil reais), dividido em 10.000 (trinta mil) quotas no valor de R\$ 1,00 (um real) cada uma, totalmente integralizado em moeda corrente nacional, e assim distribuído entre os sócios.

SÓCIOS	QUOTAS	INTEGRALIZADO
MARCIO LUCAS DA CRUZ	5.000,00	R\$ 5.000,00
MARCIO COSTA DE AGUIAR	5.000,00	R\$ 5.000,00
TOTAL	10.000	R\$ 10.000,00

Req: 81600001475843

Página 3



Junta Comercial do Estado de Santa Catarina

Certifico o Registro em 05/03/2026

Arquivamento 20269540610 Protocolo 269540610 de 30/01/2026 NIRE 42206753335

Nome da empresa ON SISTEMAS DE ENERGIA LTDA

Este documento pode ser verificado em <http://regin.jucesc.sc.gov.br/autenticacaoDocumentos/autenticacao.aspx>

Chancela 371599175115844

Esta cópia foi autenticada digitalmente e assinada em 05/03/2026 LUCIANO LEITE KOWALSKI - Secretário-Geral

05/03/2026

ALTERAÇÃO CONTRATUAL Nº 3 DA SOCIEDADE
ON SISTEMAS DE ENERGIA LTDA
CNPJ nº 43.455.814/0001-23

RESPONSABILIDADE

Cláusula 6ª – A responsabilidade de cada sócio é restrita ao valor de suas quotas, mas todos respondem solidariamente pela integralização do capital social.

Cláusula 7ª – As quotas da sociedade são indivisíveis e não poderão ser cedidas ou transferidas sem o expresse consentimento da sociedade, cabendo, em igualdade de preços e condições, o direito de preferência ao sócio que queira adquiri-las, no caso de algum cotista pretender ceder as que possuem.

ADMINISTRAÇÃO E REPRESENTAÇÃO

Cláusula 8ª – Administração e a representação da sociedade passará a ser exercida por **MARCIO LUCAS DA CRUZ e MARCIO COSTA DE AGUIAR**, que isoladamente, responderam pela administração e representação ativa e passiva, judicial extrajudicial da sociedade; é vedado o uso do nome empresarial em negócios alheios aqueles do objeto social.

REMUNERAÇÃO

Cláusula 9ª – O sócio administrador terá direito a retirar, mensalmente, uma importância a título de **pró-labore**, de acordo com as possibilidades da sociedade.

AUSÊNCIA DE IMPEDIMENTOS

Cláusula 10 – Os sócios administradores **MARCIO LUCAS DA CRUZ e MARCIO COSTA DE AGUIAR** declaram sob as penas da Lei, que não está impedido de exercer a administração da sociedade, por lei especial, ou em virtude de condenação criminal, ou por se encontrarem sob os efeitos dela, a pena que vede, ainda que temporariamente, o acesso a cargos públicos; ou por crime falimentar, de prevaricação, peita ou suborno, concussão, peculato; ou contra economia popular, contra o Sistema Financeiro Nacional, contra as normas de defesa da concorrência, contra as relações de consumo, a fé pública ou a propriedade.

PROIBIÇÕES

Cláusula 11 – São expressamente vedados, atos de qualquer sócio, procurador ou empregado que a envolverem a sociedade em obrigações relativas a negócios ou operações estranhas ao objeto social, tais como fianças, avais, endossos ou quaisquer outras garantias em favor de terceiros, obrigando-se também os sócios, a título pessoal, a não outorgarem fianças ou avais.

Req: 81600001475843

Página 4



Junta Comercial do Estado de Santa Catarina

Certifico o Registro em 05/03/2026

Arquivamento 20269540610 Protocolo 269540610 de 30/01/2026 NIRE 42206753335

Nome da empresa ON SISTEMAS DE ENERGIA LTDA

Este documento pode ser verificado em <http://regin.jucesc.sc.gov.br/autenticacaoDocumentos/autenticacao.aspx>

Chancela 371599175115844

Esta cópia foi autenticada digitalmente e assinada em 05/03/2026 LUCIANO LEITE KOWALSKI - Secretário-Geral

ALTERAÇÃO CONTRATUAL Nº 3 DA SOCIEDADE
ON SISTEMAS DE ENERGIA LTDA
CNPJ nº 43.455.814/0001-23

EXERCÍCIO SOCIAL

Cláusula 12 – O exercício social começará em 01 de janeiro e terminará em 31 de dezembro de cada ano. Ao fim de cada exercício levantar-se-á o inventário do ativo e do passivo e se procederá ao respectivo balanço, o qual será submetido à aprovação dos sócios.

DOS LUCROS E PREJUÍZOS

Cláusula 13 – Todo dia 31 de dezembro de cada ano será feito um levantamento do balanço do exercício, sendo que os lucros ou prejuízos verificados serão distribuídos ou suportados pelos sócios, na proporção de sua participação no capital social.

DA EXCLUSÃO DE SÓCIO

Cláusula 14 – O sócio poderá ser excluído por justa causa, assim determinada pela maioria dos sócios, representativa de mais da metade do capital social.

DA LIQUIDAÇÃO DAS QUOTAS

Cláusula 15 – Os sócios retirantes, excluídos, falidos e cônjuge supérstite, herdeiros ou legatários de sócio falecido terão seus haveres apurados com base em balanço especialmente levantado, e liquidados em 12 (doze) parcelas mensais, iguais e sucessivas, vencendo a primeira em 90 (noventa) dias da data da resolução.

LIQUIDAÇÃO

Cláusula 16 – Em caso de liquidação da sociedade será liquidante o sócio escolhido em comum acordo. Nesta hipótese, os haveres da sociedade serão empregados na liquidação de suas obrigações e o remanescente, se houver, será rateado entre os cotistas na proporção do número de quotas que cada um possuir.

DAS DELIBERAÇÕES

Cláusula 17 – Quando competir aos sócios decidir sobre os negócios da sociedade, as deliberações serão tomadas por maioria de votos, contados segundo o valor das quotas de cada um.

Parágrafo Primeiro - Em caso de alteração do contrato social, as modificações das cláusulas relativas às matérias listadas no art. 997 da lei nº 10.406/02 dependem do consentimento de todos os sócios; as demais podem ser decididas por maioria absoluta.

Parágrafo Segundo - As deliberações dos sócios acontecerão sempre que a maioria absoluta entender necessário, precedido por convocação endereçada para cada um, com antecedência mínima de 10 (dez) dias.

Req: 81600001475843

Página 5



Junta Comercial do Estado de Santa Catarina

Certifico o Registro em 05/03/2026

Arquivamento 20269540610 Protocolo 269540610 de 30/01/2026 NIRE 42206753335

Nome da empresa ON SISTEMAS DE ENERGIA LTDA

Este documento pode ser verificado em <http://regin.jucesc.sc.gov.br/autenticacaoDocumentos/autenticacao.aspx>

Chancela 371599175115844

Esta cópia foi autenticada digitalmente e assinada em 05/03/2026 LUCIANO LEITE KOWALSKI - Secretário-Geral

ALTERAÇÃO CONTRATUAL Nº 3 DA SOCIEDADE
ON SISTEMAS DE ENERGIA LTDA
CNPJ nº 43.455.814/0001-23

Parágrafo Terceiro - As deliberações não acontecerão em assembleia, conforme faculdade do artigo 1072, do parágrafo primeiro do código civil.

FORO

Cláusula 18 – Para todas as questões oriundas deste contrato, fica eleito o Foro da Comarca de **BIGUAÇU/SC**, com renúncia de qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

E, por estarem assim justos e contratados, assinam este instrumento.

Biguaçu, 27 de janeiro de 2026.

MARCIO LUCAS DA CRUZ

MARCIO COSTA DE AGUIAR

Req: 81600001475843

Página 6



Junta Comercial do Estado de Santa Catarina

Certifico o Registro em 05/03/2026

Arquivamento 20269540610 Protocolo 269540610 de 30/01/2026 NIRE 42206753335

Nome da empresa ON SISTEMAS DE ENERGIA LTDA

Este documento pode ser verificado em <http://regin.jucesc.sc.gov.br/autenticacaoDocumentos/autenticacao.aspx>

Chancela 371599175115844

Esta cópia foi autenticada digitalmente e assinada em 05/03/2026 LUCIANO LEITE KOWALSKI - Secretário-Geral



269540610

TERMO DE AUTENTICACAO

NOME DA EMPRESA	ON SISTEMAS DE ENERGIA LTDA
PROTOCOLO	269540610 - 30/01/2026
ATO	002 - ALTERACAO
EVENTO	021 - ALTERACAO DE DADOS (EXCETO NOME EMPRESARIAL)

MATRIZ

NIRE 42206753335
CNPJ 43.455.814/0001-23
CERTIFICO O REGISTRO EM 05/03/2026
SOB N: 20269540610

EVENTOS

051 - CONSOLIDACAO DE CONTRATO/ESTATUTO ARQUIVAMENTO: 20269540610

REPRESENTANTES QUE ASSINARAM DIGITALMENTE

Cpf: 00827087977 - MARCIO LUCAS DA CRUZ - Assinado em 02/03/2026 às 18:18:15

Cpf: 60887893015 - MARCIO COSTA DE AGUIAR - Assinado em 02/03/2026 às 16:56:17



Junta Comercial do Estado de Santa Catarina

Certifico o Registro em 05/03/2026

Arquivamento 20269540610 Protocolo 269540610 de 30/01/2026 NIRE 42206753335

Nome da empresa ON SISTEMAS DE ENERGIA LTDA

Este documento pode ser verificado em <http://regin.jucesc.sc.gov.br/autenticacaoDocumentos/autenticacao.aspx>

Chancela 371599175115844

Esta cópia foi autenticada digitalmente e assinada em 05/03/2026 LUCIANO LEITE KOWALSKI - Secretário-Geral

05/03/2026



CONSELHO REGIONAL DE CONTABILIDADE DE SANTA CATARINA
Av. Osvaldo Rodrigues Cabral, 1900, - Bairro Centro, Florianópolis/SC, CEP 88015-710
Telefone: (48) 3027-7000 - www.crcsc.org.br E-mail: crcsc@crcsc.org.br

MINUTA DE TERMO ADITIVO

Processo nº 9079626110000692.000014/2026-12

1º TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 1562
CUJO OBJETO É CONTRATAÇÃO DE
SERVIÇOS COMUNS DE LOCAÇÃO MENSAL
DE NOBREAK COM BANCO DE BATERIAS E
ASSISTÊNCIA TÉCNICA COMPLETA, QUE
CELEBRAM ENTRE SI A CONSELHO
REGIONAL DE CONTABILIDADE DE SANTA
CATARINA E A ON SISTEMAS DE ENERGIA
LTDA.

O **CONSELHO REGIONAL DE CONTABILIDADE DE SANTA CATARINA – CRCSC**, inscrito no CNPJ/MF sob o nº 83.901.983/0001-64, com endereço na Avenida Osvaldo Rodrigues Cabral 1900, Cep 88.015-710, Centro, Florianópolis/SC, doravante denominada CONTRATANTE, por intermédio do seu Diretor Administrativo e de Infraestrutura, Senhor Cleber Dias, Brasileiro, portador do CPF nº 014.564.389-13, e de outro lado a ON SISTEMAS DE ENERGIA LTDA, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 83.663.203/0001-95, estabelecida e sediada na Rua Joao Born 515, Sala 1, Centro Biguaçu/SC, CEP: 88160-074, doravante denominada CONTRATADA, neste ato representada neste ato representada por seu sócio, Marcio da Cruz, resolvem celebrar o presente Termo Aditivo ao Contrato nº 1562, doravante denominado CONTRATO ORIGINAL, que será regido pela Lei nº 14.133, de 01 de abril de 2021, e legislação correlata, sob os termos e condições a seguir estabelecidos:

1. CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

1.1. O objeto do presente instrumento é:

1.1.1. **PRORROGAR** o prazo da vigência do Contrato nº 1562, por 12 (doze) meses, contemplando-se, nesta ocasião, o período de 23/05/2026 a 22/05/2027, nos termos dos artigos 106 e 107 da Lei nº 14.133/2021.

2. CLÁUSULA PRIMEIRA – DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

2.1. As despesas decorrentes da presente contratação correrão à conta de recursos específicos consignados no Orçamento do CRCSC deste exercício, na dotação abaixo discriminada:

Conta: 6.3.1.3.02.01.026 - LOCAÇÃO DE BENS MÓVEIS;

Projeto: 5008 - MODERNIZAÇÃO E MANUTENÇÃO DA ESTRUTURA FÍSICA;

2.2 No(s) exercício(s) seguinte(s), as despesas correspondentes correrão à conta dos recursos próprios para atender às despesas da mesma natureza, cuja alocação será feita no início de cada exercício financeiro

3. CLÁUSULA TERCEIRA– DA PUBLICAÇÃO

3.1. Incumbirá à CONTRATANTE providenciar a publicação deste instrumento nos termos e condições previstas na Lei nº 14.133/21.

4. CLÁUSULA QUARTA– DA RATIFICAÇÃO

4.1. Permanecem inalteradas as demais Cláusulas e condições do CONTRATO ORIGINAL e de outros instrumentos não modificadas por este Termo Aditivo.

E, para firmeza e prova de assim haverem, entre si, ajustado e acordado, após ter sido lido, o presente Termo Aditivo é assinado eletronicamente pelas partes.

Cleber Dias

Representante legal da CONTRATANTE

Marcio da Cruz

Representante legal da CONTRATADA



Documento assinado eletronicamente por **Eduardo Santos Oliveira, Auxiliar Administrativo**, em 21/05/2026, às 14:14, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 4º, do [Decreto nº 10.543, de 13 de novembro de 2020](#).



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site https://sei.cfc.org.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0, informando o código verificador **1376284** e o código CRC **FA12530D**.

CONSELHO REGIONAL DE CONTABILIDADE DE SANTA CATARINA

INFORMAÇÃO Nº 05/2026/2026/CRCSC-DEINFRA/CRCSC-DAI/CRCSC-PRES/CRCSC-CONSDIR/CRCSC-PLEN/CRCSC-CRCSC

PROCESSO Nº 9079626110000692.000014/2026-12

Assunto: Considerações ao Parecer Jurídico.

No intuito de esclarecer as alterações efetuadas em virtude dos apontamentos observados no Parecer Jurídico 34/2026, enumeramos o seguinte:

1) Em relação ao apontamento “(...) motivo pelo qual se recomenda a manutenção do valor no ato de prorrogação, notadamente considerando que o próprio mapa comparativo de preços, afasta, em tese, qualquer inexecutabilidade do objeto, eventualmente oculta”.

Providencia: A minuta do termo aditivo foi alterada para manter o valor atual do contrato, conforme apontamento. (SEI 1376284).

2) Em relação ao apontamento “(...) motivo pelo qual orienta-se seja juntada aos autos certidão atualizada da respectiva Junta Comercial que corrobore ausência de modificação do quadro societário em tela, ou outro documento (atualizado) que ateste a mesma informação”.

Providencia: A certidão atualizada da Junta Comercial foi juntada ao processo. (SEI 1376280)

Isto posto, consideram-se superados os apontamentos elencados pela assessoria jurídica no parecer nº 34/2026.

Atenciosamente,

EDUARDO SANTOS OLIVEIRA

Agente de Contratação



Documento assinado eletronicamente por **Eduardo Santos Oliveira, Auxiliar Administrativo**, em 21/05/2026, às 14:20, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 4º, do [Decreto nº 10.543, de 13 de novembro de 2020](#).



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site https://sei.cfc.org.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0, informando o código verificador **1376307** e o código CRC **20E15C38**.



CONSELHO REGIONAL DE CONTABILIDADE DE SANTA CATARINA
Av. Osvaldo Rodrigues Cabral, 1900, - Bairro Centro, Florianópolis/SC, CEP 88015-710
Telefone: (48) 3027-7000 - www.crcsc.org.br E-mail: crcsc@crcsc.org.br

TERMO ADITIVO

Processo nº 9079626110000692.000014/2026-12

4º TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 1562
CUJO OBJETO É CONTRATAÇÃO DE
SERVIÇOS COMUNS DE LOCAÇÃO MENSAL
DE NOBREAK COM BANCO DE BATERIAS E
ASSISTÊNCIA TÉCNICA COMPLETA, QUE
CELEBRAM ENTRE SI A CONSELHO
REGIONAL DE CONTABILIDADE DE SANTA
CATARINA E A ON SISTEMAS DE ENERGIA
LTDA.

O **CONSELHO REGIONAL DE CONTABILIDADE DE SANTA CATARINA – CRCSC**, inscrito no CNPJ/MF sob o nº 83.901.983/0001-64, com endereço na Avenida Osvaldo Rodrigues Cabral 1900, Cep 88.015-710, Centro, Florianópolis/SC, doravante denominada CONTRATANTE, por intermédio do seu Diretor Administrativo e de Infraestrutura, Senhor Cleber Dias, Brasileiro, portador do CPF nº 014.564.389-13, e de outro lado a ON SISTEMAS DE ENERGIA LTDA, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 83.663.203/0001-95, estabelecida e sediada na Rua Joao Born 515, Sala 1, Centro Biguaçu/SC, CEP: 88160-074, doravante denominada CONTRATADA, neste ato representada neste ato representada por seu sócio, Marcio da Cruz, resolvem celebrar o presente Termo Aditivo ao Contrato nº 1562, doravante denominado CONTRATO ORIGINAL, que será regido pela Lei nº 14.133, de 01 de abril de 2021, e legislação correlata, sob os termos e condições a seguir estabelecidos:

1. CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

1.1. O objeto do presente instrumento é:

1.1.1. **PRORROGAR** o prazo da vigência do Contrato nº 1562, por 12 (doze) meses, contemplando-se, nesta ocasião, o período de 23/05/2026 a 22/05/2027, nos termos dos artigos 106 e 107 da Lei nº 14.133/2021.

2. CLÁUSULA PRIMEIRA – DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

Este documento foi assinado eletronicamente por CLEBER, MARCIO

Para verificar a validade das assinaturas acesse a Minha Central de Verificação em

<https://cadastro2.crcsc.org.br/spw/AssinaturaDigital/ValidaAssEletronica.aspx?codigo=57e65cca-61db-473e-8780-cc2acb2e7d8e&sequencia=6574>

2.1. As despesas decorrentes da presente contratação correrão à conta de recursos específicos consignados no Orçamento do CRCSC deste exercício, na dotação abaixo discriminada:

Conta: 6.3.1.3.02.01.026 - LOCAÇÃO DE BENS MÓVEIS;

Projeto: 5008 - MODERNIZAÇÃO E MANUTENÇÃO DA ESTRUTURA FÍSICA;

2.2 No(s) exercício(s) seguinte(s), as despesas correspondentes correrão à conta dos recursos próprios para atender às despesas da mesma natureza, cuja alocação será feita no início de cada exercício financeiro

3. CLÁUSULA TERCEIRA– DA PUBLICAÇÃO

3.1. Incumbirá à CONTRATANTE providenciar a publicação deste instrumento nos termos e condições previstas na Lei nº 14.133/21.

4. CLÁUSULA QUARTA– DA RATIFICAÇÃO

4.1. Permanecem inalteradas as demais Cláusulas e condições do CONTRATO ORIGINAL e de outros instrumentos não modificadas por este Termo Aditivo.

E, para firmeza e prova de assim haverem, entre si, ajustado e acordado, após ter sido lido, o presente Termo Aditivo é assinado eletronicamente pelas partes.

Cleber Dias

Representante legal da CONTRATANTE

Marcio da Cruz

Representante legal da CONTRATADA

Este documento foi assinado eletronicamente [com fundamento no art. 4º, do Decreto nº 10.543, de 13 de novembro de 2020.](#)

Signatários e datas conforme horário oficial de Brasília:

✓ MARCIO LUCAS DA CRUZ (CPF XXX.270.879-XX) em 21/05/2026 17:24:13

✓ CLEBER DIAS (CPF XXX.564.389-XX) em 21/05/2026 20:23:10

VERIFICAÇÃO DAS ASSINATURAS



Código para verificação: 57e65cca-61db-473e-8780-cc2acb2e7d8e

Para verificar a validade das assinaturas, acesse a Minha Central de Verificação
acessando o link abaixo:

<https://cadastro2.crcsc.org.br/spw/AssinaturaDigital/ValidaAssEletronica.aspx?codigo=57e65cca-61db-473e-8780-cc2acb2e7d8e&sequencia=6574>



CONSELHO REGIONAL DE CONTABILIDADE DE SANTA CATARINA

Av. Osvaldo Rodrigues Cabral, 1900, - Bairro Centro, Florianópolis/SC, CEP 88015-710 Telefone: (48) 3027-7000 -
www.crcsc.org.br E-mail: crcsc@crcsc.org.br

Informação:

Informo que a publicação no PNCP foi realizada e pode ser visualizada no link abaixo:

[Publicação 4º Termo Aditivo.](#)



Documento assinado eletronicamente por **Eduardo Santos Oliveira, Auxiliar Administrativo**, em 22/05/2026, às 14:39, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 4º, do [Decreto nº 10.543, de 13 de novembro de 2020](#).



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site https://sei.cfc.org.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0, informando o código verificador **1378783** e o código CRC **8822BC56**.

Referência: Processo nº 9079626110000692.000014/2026-12

SEI nº 1378783

CONSELHO REGIONAL DE CONTABILIDADE DE SANTA CATARINA

INFORMAÇÃO Nº 1/2026/CRCSC-DEINFRA/CRCSC-DAI/CRCSC-PRES/CRCSC-CONSDIR/CRCSC-
PLEN/CRCSC-CRCSC
PROCESSO Nº 9079626110000692.000014/2026-12

ERRATA

Processo nº 9079626110000692.000014/2026-12
SEI nº 1376284

O CONSELHO REGIONAL DE CONTABILIDADE DE SANTA CATARINA – CRCSC, no uso de suas atribuições, torna pública a presente ERRATA ao Termo Aditivo ao Contrato nº 1562, celebrado com a empresa ON SISTEMAS DE ENERGIA LTDA, cujo objeto é a contratação de serviços comuns de locação mensal de nobreak com banco de baterias e assistência técnica completa, para RETIFICAR a numeração do referido instrumento, tendo em vista erro material constatado na sua identificação, sem que haja qualquer alteração de mérito, objeto, prazo, valor ou demais cláusulas e condições pactuadas.

Onde se lê:

“4º TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 1562 [...]”

Leia-se:

“1º TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 1562 [...]”

Permanecem inalterados todos os demais termos, cláusulas e condições constantes do instrumento ora retificado.



Documento assinado eletronicamente por **Pamela Duart Araujo Parizotto, Auxiliar Administrativo**, em 19/08/2026, às 14:09, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 4º, do [Decreto nº 10.543, de 13 de novembro de 2020](#).



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site https://sei.cfc.org.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0, informando o código verificador **1511581** e o código CRC **1B9A5668**.